

FACULDADES EST
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TEOLOGIA

ROSSANA CARVALHO E SILVA AGUIAR

ADOÇÃO E AFETIVIDADE NUMA PERSPECTIVA BÍBLICA, JURÍDICA E
PSICOLÓGICA

São Leopoldo

2015

ROSSANA CARVALHO E SILVA AGUIAR

ADOÇÃO E AFETIVIDADE NUMA PERSPECTIVA BÍBLICA, JURÍDICA E
PSICOLÓGICA

Trabalho Final de
Mestrado Profissional
Para obtenção do grau de
Mestra em Teologia
Faculdades EST
Programa de Pós-Graduação
Linha de pesquisa: Educação
Comunitária com Infância e
Juventude

Orientadora: Karin Hellen Kepler Wondracek

São Leopoldo

2015

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

A282a Aguiar, Rossana Carvalho e Silva
Adoção e afetividade numa perspectiva bíblica, jurídica e psicológica / Rossana Carvalho e Silva Aguiar; orientadora Karin Hellen Kepler Wondracek. – São Leopoldo : EST/PPG, 2015.
82 p. ; 30 cm

Dissertação (mestrado) – Faculdades EST. Programa de Pós-Graduação. Mestrado em Teologia. São Leopoldo, 2015.

1. Adoção – Aspectos religiosos. 2. Adoção – Legislação – Brasil. 3. Adoção – Aspectos psicológicos. I. Wondracek, Karin Hellen Kepler. II. Título.

Ficha elaborada pela Biblioteca da EST

ROSSANA CARVALHO E SILVA AGUIAR

ADOÇÃO E AFETIVIDADE NUMA PERSPECTIVA BÍBLICA, JURÍDICA E
PSICOLÓGICA

Trabalho Final de
Mestrado Profissional
Para obtenção do grau de
Mestra em Teologia
Faculdades EST
Programa de Pós-Graduação
Linha de pesquisa: Educação
Comunitária com Infância e
Juventude

Data:

Karin Hellen Kepler Wondracek - Doutora em Teologia - Faculdades EST

Rodolfo Gaede Neto - Doutor em Teologia - Faculdades EST

AGRADECIMENTOS

A Deus e Maria Santíssima, toda honra e toda glória! Agradeço por me permitirem chegar ao final deste trabalho e concretizar o sonho de ser mestra.

Ao meu saudoso e querido pai, Válter de Jesus e Silva (in memoriam et cord) por ter me ensinado o valor do estudo e, juntamente com a minha querida mãe, proporcionou-me uma educação de qualidade. Minha eterna gratidão!

À minha querida mãe, Teresinha de Jesus Carvalho Silva, grande amiga e companheira de todas as horas, agradeço de coração, pelo apoio incondicional e pelos cuidados que sempre teve com o meu filho.

Ao meu amado esposo, Alexandre Carneiro Aguiar, agradeço pela sua paciência e compreensão pelas minhas ausências, por cuidar do nosso filho, por estar sempre ao meu lado, apoiando-me em tudo que faço e pelo seu companheirismo constante.

À minha querida irmã, Socorrinho, agradeço pelo apoio, pelo incentivo e pelos cuidados que teve com o meu filho nas minhas ausências. Obrigada por ser sempre presente na minha vida!

Ao meu querido irmão, Rossinni, agradeço pelo apoio, incentivo, presença viva e amizade sempre.

Aos meus queridos sobrinhos: Igor, Jordana, Adaildo e Mateus, agradeço pelo amor e carinho dedicados a mim.

À querida professora Karin Wondraceck, agradeço de coração pela paciência, pelo compromisso e pela excelente orientação.

Agradeço a todos os professores da EST, de modo especial, ao professor Remi e à professora Gisela, pelos ensinamentos acadêmicos, pelas orientações e por terem despertado em mim a importância da humanização. Meu muito obrigada a todos vocês!

Às queridas amigas Aurineide Aguiar e Racilda Nóbrega, meu muito obrigada pelas sugestões, dicas e ajuda na construção deste trabalho.

À querida amiga Maria da Graça Borges de Moraes Castro, meu muito obrigada pelo apoio, amizade e companheirismo.

À minha querida amiga Idelice Freitas, agradeço pela amizade e pelo companheirismo em sala de aula.

Ao meu querido afilhado Iago Santos Vêras, meu muito obrigada pela ajuda na construção dos slides da defesa deste trabalho.

A todos os amigos e familiares que de alguma forma me ajudaram para a realização deste sonho, muito obrigada!

Dedico o presente trabalho, com todo amor e carinho, ao meu filho amado, Válder Alexandre Silva Aguiar, que é minha vida e que com a sua chegada, tornou os meus dias mais felizes, fez-me conhecer o real sentido da maternidade e realizar o sonho de ser mãe. A você, meu filho querido, todo o meu amor.

*“Não habitou meu ventre, mas mergulhou nas
entranhas da minha alma. Não foi plasmado do
meu sangue, mas alimenta-se no néctar dos meus
sonhos. Não é fruto de minha hereditariedade,
mas molda-se no valor de meu caráter. Se não
nasceu de mim, certamente nasceu para mim.”*

(Autor desconhecido)

RESUMO

A presente pesquisa explora a temática da adoção a partir de um enfoque multidisciplinar. Ao longo da história, a adoção tem sido uma possibilidade para que mulheres e homens concretizem o desejo maternal e paternal. A história do povo de Deus está repleta de exemplos de adoção, conceito que conduz inclusive a relação do ser humano com Deus. Desde uma perspectiva jurídica, percebe-se a evolução da sociedade em relação à condição da família constituída por vínculos socioafetivo, condição para o desenvolvimento integral do ser humano. Os laços constituídos a partir da adoção criam vínculos de parentesco socioafetivo, baseado na convivência e abertura afetiva para com a outra pessoa.

Palavras-chave: Adoção. Parentesco socioafetivo. Vínculo parental.

ABSTRACT

This research explores the theme of adoption from a multidisciplinary focus. Throughout history adoption has been a possibility for women and men to fulfill the maternal and paternal desire. The history of the people of God is filled with examples of adoption, a concept which leads even to the relation of the human being with God. From a legal perspective one perceives an evolution of society with regard to the condition of the family constituted by socio-affective ties, this being a condition for the holistic development of the human being. The ties constituted as of the adoption create socio-affective kinship ties based on conviviality and affective openness toward the other person.

Keywords: Adoption. Socioaffective kinship. Parental ties.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	13
1 A ADOÇÃO A PARTIR DA PERSPECTIVA BÍBLICA	17
1.1 Para início de conversa.....	17
1.2 A história de Moisés segundo o livro do Êxodo.....	20
1.3 A história de Ester segundo o Antigo Testamento	23
1.4 A história de Jesus segundo o Novo Testamento	26
1.4.1 A história de Jesus segundo o evangelho de Mateus.....	27
1.4.2 A história de Jesus segundo o evangelho de Lucas.....	30
1.4.3 A história de Jesus segundo os evangelhos de Marcos e João	31
1.5 Algumas considerações	34
2 A ADOÇÃO A PARTIR DA PERSPECTIVA JURÍDICA.....	37
2.1 Aspectos históricos da prática da adoção no Brasil.....	38
2.2 Aspectos jurídicos da adoção	42
2.3 Modalidades de adoção	46
2.3.1 A adoção unilateral.....	46
2.3.2 A adoção bilateral.....	46
2.3.3 A adoção homoparental.....	47
2.3.4 A adoção póstuma.....	48
2.3.5 A adoção <i>intuitu personae</i>	48
2.3.6 A adoção internacional	49
2.3.7 A adoção à brasileira	50
2.4 Algumas considerações	51
3 A ADOÇÃO A PARTIR DA FILIAÇÃO SOCIOAFETIVA: ASPECTOS SOCIOANTROPOLÓGICOS, PSICOPEDAGÓGICOS E TEOLÓGICOS	53
3.1 Os laços afetivos da adoção a partir de uma perspectiva socioantropológica.....	53
3.2 Os laços afetivos da adoção a partir de uma perspectiva psicopedagógica.....	57
3.3 Os laços afetivos da adoção a partir de uma perspectiva teológica.....	62
3.4 Algumas considerações	65
4 IMPLICAÇÕES PRÁTICAS DA ADOÇÃO PARA A SOCIEDADE, A FAMÍLIA E A CRIANÇA	67

4.1 Sobre a importância social da adoção e o preconceito proveniente da cultura dos “laços de sangue”	67
4.2 Sobre a perspectiva da criança adotada	70
4.3 Sobre a perspectiva da família substituta.....	72
4.4 Um exemplo de vida: uma história de amor e superação.....	73
CONCLUSÃO	77
REFERÊNCIAS	79

INTRODUÇÃO

*“Sonhava...
Era a criança que beijava bonecas,
preparava mamadeiras, banhos,
trocava roupinhas e cantava canções de amor.
Sonhava...
Que teria uma imensa barriga e dois corações pulsando,
um no peito e outro naquela barriga.
Sonhava...
Com o momento sublime do escutar o choro do seu bebê.
Tão acalentado e amado nos sonhos infanto-juvenis.
Sonhava...
Que teria bastante leite para alimentá-lo,
o leite que ele encontraria bem próximo a seu coração.
Sonhava...
Quem não sonhou um dia certamente não foi criança,
é o sonho quem ajuda a gente a crescer.
Quando cresceu, precisou parar de sonhar e esperar a chegada daquele bebê,
sonhado e nunca sentido na barriga (que não cresceu).
Um dia, acordada, acariciou aquela criança,
que sempre esteve presente, como vida em sua vida, como as batidas do seu coração.
Naquele dia inesquecível...
A reconheceu como um encanto
e soube que ela já havia sido beijada por outros lábios, abraçada por outros braços.
Naquele momento, seu coração se fez ninho para acolhê-la e ela adormeceu nele,
tornando real o vínculo do amor...
A adoção”.*

(Marinalva de Sena Brandão¹)

O interesse pelo presente tema surgiu de uma experiência pessoal de adoção bem sucedida. Sempre quis ser mãe biológica, sempre quis gerar uma vida. Sonhava constantemente com esse momento mais sublime da vida de uma mulher. Quando me casei, a vontade só aumentou. Foram inúmeras tentativas em vão, mas Deus, com seu enorme amor e graça, plantou em mim uma semente diferente.

Conheci o que é ser mãe através da adoção. Pude, finalmente, amar e ser amada pelo meu filho. Pude, finalmente, experimentar a sensação mais completa que uma mulher pode querer, através do amor de uma criança que não tem o meu

¹ WEBER, Lídia Natalia Dobrianskyj. *Laços de ternura: pesquisas e histórias de adoção*. 2. ed. Curitiba: Juruá, 2000. p. 139.

sangue e que não saiu de dentro de mim, mas que agora, incondicionalmente, representa uma parte de mim.

O tema da adoção perpassa a história da humanidade. Sempre houve e sempre haverá mulheres que geram e depois de dar à luz, entregam seus filhos para que outras mulheres, assim como eu, possam viver e experimentar o sentimento da maternidade. Algumas delas o farão propositalmente, outras o farão por motivos econômicos; outras ainda por questões de saúde; os motivos são inúmeros, mas ao mesmo tempo indiferentes. O fato é que, infelizmente, muitas crianças ainda serão abandonadas. Essa situação fez e continuará fazendo parte da trajetória da humanidade no tempo e no espaço.

Ao mesmo tempo, sempre existirão pessoas que, por motivos biológicos, não podem gerar uma criança mas estarão dispostas a acolher e entregar todo o amor, todos os sentimentos mais bonitos em nome da maternidade. Mulheres que não se importam com laços de sangue e que sabem que o amor é capaz de mover montanhas e criar verdadeiros vínculos de parentesco. E é sobre isso que queremos refletir.

Entendemos na presente pesquisa, a parentalidade como um conceito primordialmente socioafetivo, não necessariamente biológico. As histórias investigadas apontam que o amor não está condicionado a laços genéticos e que ele pode ser construído no dia a dia, através da convivência e da abertura de afeto para com a outra pessoa. Há indícios de que os pais não biológicos possuem as mesmas condições de proporcionar o afeto, o amor e a educação que os pais biológicos poderiam oferecer aos seus filhos e filhas.

Para explanar a pesquisa, utilizaremos uma abordagem metodológica qualitativa e ferramentas de coletas bibliográficas. O uso da primeira pessoa do singular justifica-se porque parte da pesquisa é testemunhal, no que queremos contribuir com a observação de nossas próprias vivências.

A pesquisa está dividida em quatro partes. No primeiro capítulo, apresentaremos a adoção desde uma perspectiva bíblica. Para isso, contemplaremos algumas histórias bíblicas de adoção, verificando a presença da acolhida proporcionada pelo amor, pois acreditamos que esse sentimento conduz

todas as nossas relações, inclusive a nossa relação com Deus, que nos adota antes mesmo de nascermos.

No segundo capítulo, apresentaremos a adoção desde uma perspectiva jurídica. Para isso, analisaremos a história jurídica da adoção desde os primórdios, observando as mudanças que ocorreram com o passar dos anos até chegarmos às leis e modalidades que definem e orientam as práticas de adoção no Brasil contemporâneo.

No terceiro capítulo, abordaremos a adoção desde uma perspectiva socioafetiva, salientando a importância do afeto para o desenvolvimento integral do ser humano. Para isso, passaremos pelas dimensões socioantropológicas, psicopedagógicas e teológicas, analisando o espaço e a importância que o afeto desempenha em cada uma delas.

No quarto e último capítulo, investigaremos as implicações práticas da adoção para a sociedade, para as famílias substitutas e para as crianças adotadas. Para isso, buscaremos demonstrar como o afeto pode ser traduzido como o principal elemento para uma adoção bem sucedida.

1 A ADOÇÃO A PARTIR DA PERSPECTIVA BÍBLICA

A adoção tem sido, desde os tempos mais remotos, um tema que vem desencadeando inúmeras discussões e distintos posicionamentos políticos, culturais, sociais e emocionais. É um tema que merece destaque, pois fez e continua fazendo parte do processo histórico de constituição da humanidade. Neste capítulo, nosso objetivo é verificar como a adoção e o vínculo do afeto aparecem nas histórias bíblicas, demonstrando que o amor é o sentimento que conduz todas as nossas relações.

1.1 Para início de conversa

Etimologicamente, o termo adoção deriva do latim *adoptio* e significa tomar alguém como filho.² Podemos definir a adoção, conforme Miranda, como um “[...] ato solene pelo qual se cria entre o adotante e o adotado, relação fictícia de paternidade e filiação”.³ Nas palavras de Farias e Rosenvald, como um “mecanismo de determinação da filiação, estabelecendo o parentesco entre pessoas não ligadas biologicamente”⁴ ou ainda, conforme Lévy-Soussan, “[...] como uma instituição que tem o objetivo de criar, entre duas pessoas, o adotante e o adotado, relações jurídicas análogas às resultantes da filiação de sangue”.⁵

Encontramos histórias de adoção em todas as culturas e em todas as épocas; na religião, na tragédia e na mitologia greco-romana e, ainda, na literatura infantil. Podemos citar casos como o de Hércules (ou Herácles), filho de Zeus com uma mortal chamada Alcmena que, temendo a Hera, esposa de Zeus, abandonou seu filho. Zeus, para legitimar sua união com Alcmena, fez o menino beber do leite

² BORDALLO, Galdino Augusto Coelho. Adoção. In: MACIEL, Kátia Regina Ferreira Lobo (Org.). *Curso de Direito da Criança e do Adolescente: aspectos teóricos e práticos*. 4. ed. São Paulo: Lumen Juris, 2010. p. 2005.

³ MIRANDA, Francisco Cavalcanti. *Tratado de direito da família*. 3. ed. v. III. São Paulo: Max Limonad, 1947. p. 177.

⁴ FARIAS, Cristiano Chaves de; ROSENVALD, Nelson. *Direito das Famílias*. 2. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010. p. 914.

⁵ LÉVY-SOUSSAN, Pierre. Trabalho de filiação e adoção. In: TRINDADE-SALAVERT, Ivonita (Org.). *Os novos desafios da adoção. interações psíquicas, familiares e sociais*. Rio de Janeiro: Companhia de Freud, 2010. p. 45-79. p. 47.

imortal da esposa Hera, do qual Hércules obteve a força e a condição de semideus. Hércules foi, de certa forma, adotado por Hera.⁶

Da mesma forma, podemos citar Rômulo e Remo, os gêmeos abandonados que fundaram Roma. Segundo o mito, depois que foram abandonadas às margens do rio Tibre, as crianças foram amamentadas por uma loba e depois criadas por pastores. O Super-homem, herói da literatura infantil, também foi abandonado por seus pais biológicos na tentativa de salvá-lo da destruição cósmica de seu planeta, Kripton. Ele foi enviado à Terra e aqui foi adotado por um casal que não podia ter filhos. Na adolescência perde o pai adotivo e regressa ao seu planeta de origem. Passa a viver, então, uma dupla personalidade: o tímido jornalista Clark Kent e o Super-homem, herói que luta pela defesa dos seres humanos – a humanidade que o adotou – que se encontram em situação de perigo.⁷

Outros dois casos da literatura infantil também podem ser citados: Tarzan e Pinóquio. Tarzan, um menino sobrevivente de um naufrágio, acaba refugiado com sua família em uma selva habitada apenas por animais. Seus pais morrem ao serem atacados por um leopardo e Tarzan acaba sendo criado por um gorila. Pinóquio é um boneco de madeira criado (ou construído) pelo artesão Gepetto. Depois de terminar de construir Pinóquio, Gepetto suplica a uma estrela para que Pinóquio tenha vida. A estrela, por sua vez, transforma-se em fada e atende seu pedido. Gepetto torna-se pai de Pinóquio ao adotá-lo como filho de verdade.⁸

O registro mais antigo que se tem sobre adoção é o Código de Hammurabi, também denominado *Kamu-Rabi*, oriundo do período de 1728 a 1686 a.C.⁹ Descoberto pelos franceses em 1901, o Código de Hammurabi, dos artigos 185 a 195, ditava as regras relativas à adoção na Babilônia e demonstrava o caráter contratual com que a adoção era tratada naquela época. A partir disso a adoção tornou-se conhecida no Egito, na Caldeia e na Palestina.

⁶ VARGAS, Marlizete Maldonado. *Adoção tardia: da família sonhada à família possível*. São Paulo: Casa do Psicólogo, 1998. p. 21.

⁷ VARGAS, 1998, p. 21.

⁸ WEBER, 2000, p. 29-34.

⁹ Hammurabi foi o sexto soberano da primeira dinastia babilônica, talvez o maior rei da Mesopotâmia antiga e uma das personalidades mais importantes da história universal, “[...] o verdadeiro consolidador do Império Babilônico”. OLIVEIRA, Adriane Stoll de. A codificação do direito. *Revista Jus Navigandi*, Teresina, ano 7, n. 60, nov. 2002. Disponível em: <<http://jus.com.br/artigos/3549>>. Acesso em: 30 abr. 2015.

Podemos concluir, portanto, que a adoção é um tema que percorre a história da humanidade desde os primórdios. Por isso, não é e não pode ser considerada uma questão pós-moderna, mas deve ser entendida e trabalhada dentro de suas peculiaridades e dos desafios que apresenta às sociedades e culturas contemporâneas.

Antes de abordarmos a temática da adoção desde a perspectiva bíblica, é importante destacarmos que durante o decorrer de toda a história, nas inúmeras culturas e civilizações, sempre existiram – e sempre existirão, por várias razões – pessoas que entregaram seus filhos e filhas à adoção. Esta prática antiga ainda existe e persiste nos dias de hoje. Muitas famílias criam e educam essas crianças e proporcionam a elas uma formação e desenvolvimento integral, disponibilizando tudo aquilo que até então não poderiam ter.

A Bíblia apresenta a adoção como um ato de amor e coragem e como uma forma que Deus usa para que se realize Sua vontade, Seu plano de amor entre os seres humanos. A adoção pode ser percebida na vida de algumas e alguns personagens bíblicos, dentre os quais podemos destacar no Antigo Testamento as figuras de Moisés, filho adotivo da filha do Faraó (Ex 2.1-10) e Ester (Et 2.1-20), filha adotiva de Mardoqueu.

No Novo Testamento, temos Jesus Cristo, aquele que veio para mudar o curso da história e mostrar que o amor está acima dos laços sanguíneos. Jesus, o filho de Deus que escolheu a forma humana para habitar na terra entre os seres humanos, foi acolhido por José por meio da adoção (Mt 1.18-25) e, com isso, tornou-se juridicamente seu filho, participando, assim, indiretamente da herança de Davi.

Esses exemplos de adoção que encontramos na Bíblia comprovam que todos os que adotam quanto os que são adotados podem receber as bênçãos e alegrias em abundância, pois o amor de Deus é o amor primeiro. É Ele quem nos adota, através de seu amor, sem preconceito algum, como filhos e filhas (Rm 8.15-17) e nos ama de maneira pessoal, incondicional e misericordiosa.

Podemos perceber esse amor de Deus a partir da criação do mundo, da natureza e das coisas que nela existem. Nos relatos da criação do livro de Gênesis, podemos perceber que Deus dá preferência aos seres humanos e nos transforma em co-criaturas, responsáveis por cuidar de toda Sua obra. Deus fez os seres

humanos parecidos consigo, pôs neles coração e pensamento, soprou vida e deu liberdade. Fez da criação dos seres humanos o ponto alto de Sua criação.¹⁰

No entanto, em meio a esse projeto de Deus, os seres humanos, muitas vezes, quiseram decidir sozinhos sobre o bem e o mal e tornaram-se autossuficientes. Embora tudo parecesse perdido, Deus prometeu uma descendência comprometida com o Seu projeto – projeto este que se estende sobre toda a Bíblia, do livro do Gênesis ao livro do Apocalipse – ao qual Ele se mantém soberano e fiel até os dias de hoje: o cuidado dos seres humanos para com os seres humanos e a criação.

1.2 A história de Moisés segundo o livro do Êxodo

No Antigo Testamento, mais precisamente no livro de Êxodo, a Bíblia nos mostra a luta entre a vida e a morte, a opressão que tem o poder de paralisar um povo e um opressor (na figura de um rei) que não consegue eliminar a vida por completo. Por ocasião de uma briga política com Israel,¹¹ percebe-se claramente que a vida do povo pertence a Deus: “o rei do Egito ordenou às parteiras hebréias, [...] dizendo: Quando servirdes de parteira [...], examinai: se for filho, matai-o; mas, se for filha, que viva. As parteiras, porém, temeram a Deus e não fizeram como lhes ordenara o rei do Egito; antes, deixaram viver os meninos” (Êx 1.15-17,).

Nesse contexto, destaca-se um casal da tribo de Levi¹² que escondeu por três meses o filho, mas quando não foi mais possível fazê-lo, a mãe pegou um cesto de junco, vedou-o, colocou a criança – que depois seria chamada de Moisés – dentro e o depositou às margens do rio (Êx 2.1-4). Alguns comentaristas sugerem que se Moisés fosse uma criança saudável, com três meses de vida choraria muito

¹⁰ O rei do Egito, ou Faraó, é apresentado durante toda a narração do Êxodo como a “[...] personificação de um poder que se opõe aos planos de Deus e trava uma luta violenta com o seu povo. [Isso porque] a presença de uma população estrangeira na fronteira oriental do Egito é vista como uma ameaça à segurança do país. Daí, a decisão de tomar medidas contra os israelitas, primeiro impondo-lhes trabalhos forçados [...] e, depois, ordenando o extermínio de todos os varões nascidos”. BÍBLIA de Estudo Almeida. Revista e Atualizada. Barueri: Sociedade Bíblica do Brasil, 2006. p. 80.

¹¹ BOFF, Leonardo. *Saber cuidar. Ética do humano – compaixão pela terra*. 17. ed. Petrópolis: Vozes, 2011.

¹² “Com base no significado da raiz *lawah*, ‘aderir a’, e o uso do termo *lawi* em árabe meridional para denotar o conceito de ‘sacerdote’, alguns têm sugerido que o nome Levi indicava uma ocupação, não uma tribo. A Bíblia, contudo, embora consciente do significado do nome, não o associa à posição sacerdotal e sim a circunstâncias de nascimento”. COLE, Alan R. *Êxodo: introdução e comentário*. 2. ed. São Paulo: Vida Nova/Mundo Cristão, 1981. p. 54.

alto e isso teria dificultado escondê-lo por mais tempo, inclusive teria, mais tarde, atraído a atenção da filha do Faraó.¹³ Com relação ao cesto de junco, Alan Cole afirma que

A expressão hebraica poderia ser traduzida 'um cesto de papiro': a única outra ocorrência do termo [na Bíblia] descreve a arca de Noé (Gn 6) e pode ser relacionado à palavra egípcia 'tebet', 'arca' ou 'baú'. Qualquer mercado da Ásia vive cheio desses cestos, contendo de tudo, desde porcos a frutas. O cesto de Moisés foi revestido com betume [...] para que ficasse impermeável e possivelmente para que tivesse uma proteção extra contra o calor do sol. Isaías 18:2 faz referência a barcos de papiro descendo o Nilo, de modo que podemos 'ver' o cesto de Moisés como um barco de papiro em miniatura. [...] Os juncos cresciam junto à margem, em águas rasas, onde a corrente não levaria embora o cesto, com menor perigo de crocodilos do que num banco de areia ou numa praia. Os juncos ofereceriam ainda alguma proteção contra o sol.¹⁴

A prática de abandonar as crianças em rios era “[...] um meio favorito de abandonar bebês no mundo antigo. Era, na verdade, o equivalente ao antigo abandono de crianças à porta de hospitais e orfanatos”.¹⁵ Isso porque os leitos dos rios eram diariamente frequentados por mulheres que iam preparar comida ou lavar roupas, o que aumentava as chances dos cestos serem encontrados e das crianças serem resgatadas.

É interessante destacar que a prática do abandono, mesmo com o avanço do tempo e com o rigor da legislação, ainda ocorre nos dias de hoje e inúmeras são as razões que levam mães e pais a praticarem tal ato. A narrativa do Êxodo deixa claro que os pais tentaram ficar com o filho, mas que, impossibilitados pela lei do rei, decidiram pela vida da criança, apostaram na sua sobrevivência e confiaram na providência divina, lançando-a ao rio.

A mãe e a irmã de Moisés obedecem ao comando de Faraó, feito por carta: elas lançaram a criança no Nilo. Assim, como as parteiras, elas não deixam que as ordenanças tiranas limitem suas escolhas e esperança. A irmã se posiciona de modo a descobrir o que acontecerá ao menino.¹⁶

O cesto de junco foi encontrado pela filha do Faraó. Ela o tomou e deu a uma hebreia (a própria mãe do menino) para que o levasse, alimentasse e cuidasse,

¹³ COLE, 1981, p. 55.

¹⁴ COLE, 1981, p. 55.

¹⁵ COLE, 1981, p. 55.

¹⁶ BROWN, Raymond E.; FITZMYER, Joseph A.; MURPHY, Roland E. (Eds.). *Novo Comentário Bíblico São Jerônimo*. Antigo Testamento. São Paulo: Academia Cristã/Paulus, 2007. p. 132.

em troca de um salário. Depois de crescido, a hebreia o devolveu à filha do Faraó que o tomou como seu filho e deu-lhe o nome de Moisés (Êx 2.5-10).¹⁷

Na segunda parte do drama, a filha de Faraó localiza a criança e prepara tudo para trazê-la à corte real. Ela o nomeia Moisés, um nome que o escritor relaciona, a partir de uma etimologia popular, ao hebraico *masâ*, “retirado”. Moisés é de fato um nome contrato egípcio que significa “nascido”, a raiz é encontrada em nomes tais como o de Thutmosés.¹⁸

Assim, como na história de Moisés, muitas vidas começam ou recomeçam, de fato, depois da adoção. Moisés foi adotado pela filha do Faraó que lhe deu um nome e a condição de ser educado em meio à classe dominante. Entretanto, acima do fato de pertencer à classe dos poderosos, Moisés se manteve solidário ao seu povo, pois quando percebeu a situação de seus irmãos e irmãs, viu-se na obrigação de defendê-los. Portanto, Moisés foi preservado por Deus para que se tornasse o líder da libertação do povo cativo no Egito.¹⁹ Para Wiéner

A vida de Moisés foi marcada, desde a origem, pelo conflito em que se empenhou seu povo, pelo choque de duas nações e de duas culturas. Antes mesmo de ter recebido sua missão, ele foi a criança escondida e depois salva das águas, criado pela própria mãe, mas para a filha do Faraó é sem dúvida “instruído em toda a sabedoria dos egípcios”.²⁰

A vida de Moisés teve bastante influência materna e familiar. Provavelmente isso foi um fator determinante que acabou servindo como estímulo para lutar e defender seu povo e, assim, compensar o prestígio da civilização faraônica que direcionava o contexto político da época.²¹ Isso confirma o amor de Deus pelos seres humanos, Sua paternidade e Seu poder que está acima de tudo e de todos, até dos mais poderosos, como o Rei do Egito, que em uma atitude de presunção quis decidir entre a vida e a morte de centenas de pessoas.

¹⁷ Pode-se dizer que Joquebede, mãe de Moisés, ludibriou a filha do Faraó ao aceitar um salário para criar o próprio filho. No entanto, como sugere Alan Cole, havia um propósito mais significativo em sua ação: “foi sem dúvida nestes primeiros anos que Moisés aprendeu sobre o ‘Deus de vossos pais’ (3:15) e compreendeu que os israelitas eram seus patrícios (2:11). Os psicólogos enfatizam a importância das impressões recebidas durante os primeiros anos de vida. Sem esta informação sobre seus ancestrais, a revelação divina a Moisés não teria raízes e a aliança sináitica não poderia ter sido a seqüência e a conseqüência da aliança abraâmica (3:6)”. COLE, 1981, p. 56.

¹⁸ BROWN, 2007, p. 132-133.

¹⁹ De acordo com os comentários da Bíblia de Estudo Almeida, “com o nascimento de Moisés, começa a história da libertação de Israel”. BÍBLIA de Estudo Almeida, 1999, p. 81.

²⁰ WIÉNER, Claude. *Êxodo de Moisés: caminho para hoje*. São Paulo: Loyola, 1974. p. 23.

²¹ CAZELLES, Henri. *Em busca de Moisés*. Estella: Verbo Divino, 1981. p. 32.

Pode-se dizer, portanto, que a forma como Deus preservou a vida de Moisés é prova do grande amor e proteção que Ele dá a todos os seus filhos e suas filhas, independente de se estar ou não ligado à família por laços de sangue. A história de Moisés foi determinada e dedicada a partir do ato de adoção, pois essa atitude da filha do Faraó permitiu a vida daquele que obedeceu ao projeto de Deus e conduziu seu povo à liberdade. Como afirma Vargas,

Moisés, o “filho das águas”, escolhido por Deus para libertar o povo hebreu, adotado pela filha do faraó, foi criado como membro da corte egípcia. Tal condição de membro da corte, adquirida através da adoção, facilitou sua missão de retirar os escravos hebreus do Egito rumo à “terra prometida” (Êxodo). Assumia, assim, e definitivamente, sua identidade hebraica.²²

Na história da humanidade, muitos fatos semelhantes a esse aconteceram. Pais e mães foram impedidos, por razões diversas, de criarem seus filhos e filhas e tiveram de abandoná-los. No entanto, ficaram na expectativa de saber o que lhes sucederia. Crianças tomaram rumos diferentes e puderam unir suas vidas a outras vidas e, com isso, começaram a escrever histórias de encontros cujos personagens quase sempre se identificavam e se completavam.

As famílias são compostas a partir da união de duas pessoas sem laços de parentesco, o que nos leva a concluir que a família, não necessariamente, precisa apresentar consanguinidade entre seus membros. É por isso que a adoção é tão preciosa para os envolvidos: porque trata de laços de amor e não apenas de laços de sangue, já que “as relações afetivas constituem o grande arcabouço das ligações interpessoais, que perduram, renovam-se e compõe a dinâmica da vida”.²³

1.3 A história de Ester segundo o Antigo Testamento

No livro de Ester, também do Antigo Testamento, podemos encontrar mais um exemplo de adoção. Esse livro narra a vida de Ester,²⁴ uma história de beleza e coragem, conforme pode ser visto abaixo:

²² VARGAS, 1998, p. 20.

²³ SCHETTINI FILHO, Luiz. *Compreendendo os pais adotivos*. Recife: Bagaço, 1998. p. 36.

²⁴ “A derivação do nome de Ester é discutida. O hebraico *Hadassa* (2:7), que significa ‘murta’, evidentemente soava como o nome persa, que vem da deusa babilônia *Ishtar* ou do persa *sitâr*, ‘estrela’. O nome persa ajudava Ester a conservar secreta a sua identidade estrangeira. [...] *Hadassa* é o nome bíblico da heroína, e significa ‘murta’. No simbolismo profético, a murta substituía as urzes e espinhos do deserto, retratando desta forma o perdão e a aceitação do Seu

Na cidadela de Susa havia um judeu chamado Mardoqueu, filho de Jair, filho de Semei, filho de Cis, da tribo de Benjamim, e que fora exilado de Jerusalém entre os que foram deportados com Jeconias, rei de Judá, por Nabucodonosor, rei da Babilônia. Ele criou Hadassa, que é Ester, filha de seu tio, pois ela não tinha pai nem mãe. A jovem tinha um corpo bonito e aspecto agradável; à morte de seu pai e de sua mãe, Mardoqueu a adotara como filha (Et 2.5-7).²⁵

O relacionamento entre Mardoqueu e Ester era um relacionamento permeado de carinho e confiança. “Ele representa o sábio com a cabeça fria; ela representa o coração exaltado”.²⁶ Ester era uma moça muito bonita, inteligente, sensível e exibia qualidades delicadas de diplomacia.²⁷ Talvez isso tenha contribuído para o papel que desempenhou no decorrer de sua história. Conforme sugere Baldwin,

O costume de adoção era suficientemente conhecido em Israel para propiciar um modelo de relacionamento entre o Senhor e o Seu povo [...], mas não há leis no Pentateuco que governam a adoção, e há relativamente poucos exemplos da sua prática [...]. Este exemplo em Ester sugere que a adoção no contexto da família era preferida.²⁸

O comportamento de Mardoqueu repete-se ao longo da história da humanidade: os familiares tomam para si a responsabilidade para com crianças órfãs. Muitas famílias já assumiram crianças e/ou adolescentes cujos pais morreram. A adoção por entes familiares era uma espécie de favor que os parentes com melhores condições faziam às crianças órfãs.²⁹ Essa prática, que em tempos passados ocorria com muita frequência e de maneira extraoficial, hoje é prevista por lei e sobre ela discorre um regulamento que a torna legítima, conforme veremos mais adiante.

É importante que lembremos também do ato do batismo. Quando uma criança é batizada, cabe ao pai e à mãe escolher padrinhos e madrinhas para a

povo, por parte do Senhor [...]. Ramos de murta ainda hoje são carregados em procissão durante a Festa dos Tabernáculos, e simbolizam paz e agradecimento. O equivalente persa, *Ester*, ‘estrela’ [...], segue o som do nome hebraico, e sugere as flores da murta, em forma de estrela. Provém da mesma raiz que o nome babilônio Ishtar, da deusa que corresponde a Vênus na adoração romana”. BALDWIN, Joyce G. *Ester: introdução e comentário*. São Paulo: Vida Nova/Mundo Cristão, 1986. p. 18; 59.

²⁵ “O verbo traduzido como “adotar” é *laqah*, “tomar”, que é usado de maneira mais genérica no versículo seguinte”. BALDWIN, 1986, p. 59.

²⁶ BROWN, 2007, p. 1134.

²⁷ BROWN, 2007, p. 1134.

²⁸ BALDWIN, 1986, p. 59.

²⁹ Disponível em: <http://portais4.ufes.br/posgrad/teses/tese_472_.pdf>. Acesso em: 30 abr. 2015.

criança. Padrinhos e madrinhas assumem o compromisso e a responsabilidade de orientar a criança no aprendizado da fé e ampará-la em caso de necessidade, quaisquer que sejam. Portanto, ao assumirem compromisso de padrinhos e madrinhas, as pessoas já assumem o papel de segundo pai e segunda mãe e se dispõem a agir sempre em prol da criança que batizaram.

A história de Ester continua quando, por decreto do rei Assuero, todas as jovens da cidade tiveram de se apresentar a Egeu, guarda das mulheres, para que fizessem parte do harém real. Mardoqueu a induziu a não revelar qual sua verdadeira origem, já que Ester era judia.³⁰

Depois disso, Mardoqueu passeava todos os dias diante do vestibulo do harém para saber como Ester estava e como a tratavam (Et 2.8-11). Tal passagem torna evidente que o amor que se constrói na relação de pai/mãe e filho/filha, tal qual o amor de Mardoqueu por Ester, é um amor sublime, grandioso, que supera a distância e não tem limite de idade e posição social.

Ester foi levada ao palácio real e, dentre todas as mulheres do harém, foi escolhida e tornada rainha (Et 2.12-18). Como rainha, Ester arriscou sua vida pelo amor a Deus e ao seu povo quando descobriu, através de Mardoqueu, que Amã, homem mais poderoso depois do rei, preparara uma conspiração contra os judeus.

Os judeus são indiciados porque são considerados como rebeldes e desobedientes. Isto deve ter criado um dilema doloroso ao judaísmo pós-exílico. É possível ou desejável manter-se fiel à herança peculiar de alguém contra tais adversidades? Este é o assunto em questão na história.³¹

Ester jejuou e arriscou sua vida intercedendo ao rei por seu povo (2.19ss),³² ao tomar uma “[...] decisão generosa e não individualista, [Ester se tornou] [...] um verdadeiro modelo de preocupação com os outros”.³³ Penetrou no mais íntimo do sistema opressor e garantiu sua intervenção libertadora, realizada em favor de todo o seu povo.

³⁰ Ester e Mardoqueu representam “[...] todos os judeus que tentaram manter sua distinção religiosa e étnica em um ambiente estrangeiro”. BROWN, 2007, p. 1134.

³¹ BROWN, 2007, p. 1134.

³² “Embora a oração não seja mencionada, ela sempre foi o acompanhamento do jejum no Antigo Testamento, e o objetivo do jejum era tornar a experiência de oração mais eficiente e preparar a pessoa para comunhão com Deus”. BALDWIN, 1986, p. 72.

³³ BROWN, 2007, p. 1135.

As evidências bíblicas apontam para o propósito de Deus em preservar da extinção a nação judaica, no Egito, na Babilônia e na Pérsia. Em termos mais amplos, era porque aquela nação estava sendo preparada para a honra de receber o Filho dEle. A rainha Ester, em sua época, desempenhou a sua parte em salvar a nação da destruição.³⁴

Nessa história de adoção, é perceptível que além da humanidade e da obediência a Deus, Mardoqueu conseguiu gerar em Ester um grande amor a Deus e à sua causa, ensinando valores básicos como a fé, a fidelidade (ao seu povo) e a coragem (para lutar por uma causa justa). Esta história nos lembra, mais uma vez, que o mais importante da criação é o próprio ser humano que foi criado por Deus para cuidar de todas as coisas. No entanto, sem esquecer que deve obedecer ao projeto divino assim como fez Ester. Percebe-se, portanto, que sua adoção, assim como a de Moisés, foi decisiva para a realização do projeto de Deus em sua vida: transformá-la em um exemplo de coragem e uma figura de libertação para o seu povo.

1.4 A história de Jesus segundo o Novo Testamento

A terceira e mais perfeita história de adoção que abordaremos a seguir pode ser encontrada no Novo Testamento e é narrada por quatro evangelistas: é a história de Jesus, filho de Deus, o mestre do amor e da justiça que foi enviado para salvar-nos dos nossos pecados. Investigaremos como a história de Jesus, narrada nos quatro evangelhos, pode ser vista e entendida como uma história de adoção e aceitação por parte de Maria e José, pai e mãe que mostraram que o afeto é a característica mais importante na efetivação de um vínculo filiativo.

Para isso, começaremos com as histórias do evangelho de Mateus e de Lucas e seguiremos com as histórias de Marcos e João. É digno de nota o fato de que as histórias do nascimento e da infância de Jesus só aparecem nos evangelhos de Mateus e Lucas e foram excluídas dos evangelhos de Marcos e João. Para Brown, isso pode ser justificado pelo fato de que

Mateus e Lucas viram implicações cristológicas em narrativas que circulavam a respeito do nascimento de Jesus; ou, pelo menos, viram a possibilidade de incluir tais relatos em uma narrativa que se transformaria no veículo da mensagem de que Jesus era o Filho de Deus e agia para a salvação da humanidade. Por isso, foi bastante apropriado inserir as

³⁴ BALDWIN, 1986, p. 107.

narrativas da infância antes do corpo principal do material evangélico a respeito de Jesus, que tinha a mesma mensagem.³⁵

1.4.1 A história de Jesus segundo o evangelho de Mateus

O primeiro dos evangelhos apresenta Jesus com o título de *Emanuel*, que significa “Deus está conosco”. Jesus não é apenas filho da história dos seres humanos, mas é o próprio filho de Deus, o Deus que está conosco (Mt 1.23). Logo no primeiro capítulo do evangelho de Mateus³⁶ é apresentada a genealogia de Jesus que, embora sublinhe influências estrangeiras do lado feminino,³⁷ se limita à sua ascendência israelita. “Ela tem por objetivo relacioná-lo com os principais depositários das promessas messiânicas, Abraão e Davi, e com os descendentes reais deste último”.³⁸

Jesus é o Rei Salvador prometido pelas escrituras. Como filho de Davi, é o Messias que vai instaurar o Reino prometido. Como filho de Abraão, ele estenderá o Reino a todos os seres humanos. Para isso, Deus o enviou em forma de ser humano e sua vinda já foi sagrada tal qual a sua vida. Como Ele queria provar Seu imenso amor, fez com que Seu filho amado reinasse entre os seres humanos como um deles, por isso veio e viveu em meio a uma família, provando, assim que a família é um projeto de Deus para a vida dos seres humanos:

A origem de Jesus Cristo foi assim: Maria, sua mãe, comprometida em casamento com José, antes que coabitassem, achou-se grávida pelo Espírito Santo. José, seu esposo, sendo justo e não querendo denunciá-la publicamente, resolveu repudiá-la em segredo. Enquanto assim decidia, eis que o Anjo do Senhor manifestou-se a ele em sonho, dizendo: “José, filho de Davi, não temas receber Maria, tua mulher, pois o que nela foi gerado vem do Espírito Santo. Ela dará à luz um filho e tu o chamarás com o nome de Jesus, pois ele salvará o seu povo dos seus pecados”. Tudo isso aconteceu para que se cumprisse o que o Senhor havia dito pelo profeta:

³⁵ BROWN, Raymond E. *O nascimento do Messias: comentário das narrativas da infância nos evangelhos de Mateus e Lucas*. São Paulo: Paulinas, 2005. p. 36.

³⁶ “Muitos biblistas afirmam que esse evangelho foi escrito na Síria por um desconhecido judeo-cristão de língua grega que, na década de 80, vivia em uma comunidade heterogênea, com convertidos de ascendência judaica e também gentia. [...] Há, nos círculos científicos, concordância quase unânime em que o evangelista é desconhecido, embora continuemos a nos referir a ele como ‘Mateus’”. BROWN, 2005, p. 55-56.

³⁷ “Um aspecto curioso da genealogia é a menção [...] de três mulheres: Tamar, mãe de Perez e Zerá; Raabe, mãe de Boaz; e Rute, mãe de Obede. Como nome de mulheres normalmente não apareciam em genealogias judaicas, pode ser [...] que o evangelista quis desarmar os críticos judeus sobre o nascimento de Jesus mostrando que uniões irregulares eram divinamente aceitas na ascendência legal do Messias. Rute era moabita, Raabe, prostituta, e Tamar, adúltera”. TASKER, R. V. G. *Mateus: introdução e comentário*. São Paulo: Vida Nova, 2006. p. 25.

³⁸ BÍBLIA de Jerusalém. Nova edição, revista e ampliada. São Paulo: Paulus, 2004. p. 1703.

Eis que a virgem conceberá e dará à luz um filho e o chamarão com o nome de Emanuel, o que traduzido significa: “Deus está conosco”. José, ao despertar do sono, agiu conforme o Anjo do Senhor lhe ordenara e recebeu em casa sua mulher. Mas não a conheceu até o dia em que ela deu à luz um filho. E ele o chamou com o nome de Jesus (MT 1.18-25).

O argumento que o evangelista utiliza é que Jesus, “[...] embora nascido de mãe virgem, não obstante fazia parte da verdadeira linhagem de Davi porque José estava, de fato, legalmente casado com Maria, que veio a ser a mãe dele”.³⁹ Conforme podemos verificar em Mt 1.16, “Jacó gerou a José, marido de Maria, da qual nasceu Jesus, que se chama Cristo”. O verbo *gerar*, *egennesen* em grego, indica descendência legítima.⁴⁰

Com relação ao ritual matrimonial judaico, ele se dava em dois passos: a troca formal de consentimento entre testemunhas constituía o primeiro e o ritual de levar a noiva para a casa do noivo constituía o segundo. A palavra casamento, apesar de ser usada para designar o segundo passo, normalmente era mais associada ao primeiro.⁴¹

A adoção de Jesus como filho foi, para a vida de José, a aceitação do reino de Deus. Ao abraçar e cuidar de Jesus como filho adotivo, José estava, ao mesmo tempo, obedecendo ao plano da salvação. José aceitou a Jesus como seu filho de sangue, por isso serve de exemplo a tantos pais e mães que assumem a paternidade e maternidade adotiva e encaram a adoção como a grande missão de suas vidas. Pode-se dizer que o evangelho de Mateus, de certa forma, associa “[...] o nascimento de Jesus, filho de José, à história do patriarca José e ao nascimento de Moisés”.⁴²

Há, em meio a nossa sociedade atual, muitos exemplos de homens e mulheres que assumem o papel de pais e mães e exercem essa missão com muito amor, mesmo quando não estão, aparentemente, preparados ou preparadas para ela. Talvez José não esperasse por essa paternidade repentina, quem sabe até seus

³⁹ TASKER, 2006, p. 25.

⁴⁰ TASKER, 2006, p. 25.

⁴¹ “O consentimento [...], em geral celebrado quando a menina tinha de doze a treze anos, constituía um casamento legalmente ratificado em nossos termos, pois dava ao jovem direitos sobre a menina. Ela era doravante esposa [...] e qualquer transgressão dos direitos conjugais do noivo era punida como adultério. Contudo, a esposa continuava morando na casa da família, em geral durante cerca de um ano. Então tinha lugar a transferência formal [...] ou o ato de levar a esposa para a casa da família do marido, quando este assumia o sustento dela”. BROWN, 2005, p. 146-147.

⁴² BROWN, 2005, p. 270.

planos eram outros. No entanto, mesmo assim o fez e assumiu o compromisso de criar aquela criança.

Os planos humanos nem sempre estão de acordo com os planos de Deus – sempre mais grandiosos e respondem aos nossos anseios mais profundos, mesmo que isso nos custe mais força em compreendê-los. José e Maria, certamente, nunca pensaram que seriam pais do Salvador e aceitar essa missão deve tê-los tirado da realização de seus próprios planos. Seguramente essa foi a maior e mais sublime missão que poderiam ter recebido aqui na terra.

Fica clara, por parte do evangelista, a evidência do sim dado por José e Maria para que se efetuasse a adoção do filho de Deus. Possivelmente essa adoção pode ter sido dialogada. Coube ao casal decidir se aceitaria ou não acolher o filho que chegaria. Como neste caso, muitas adoções são dialogadas e a decisão vem em conjunto. Em outros casos, no entanto, a decisão cabe apenas ao pai ou à mãe. Na história da adoção de Jesus, José decidiu por amor e obediência a Deus aceitar a vinda do filho, convencido, quem sabe, de que isso mudaria seus planos, mesmo não sabendo o que estaria por vir e que rumo sua vida tomaria depois disso.

Uma das calúnias que os cristãos primitivos tiveram de refutar foi a de que Jesus teria nascido de uma união fora do casamento; pois, perguntava-se, porque não teria José relatado o assunto imediatamente às autoridades, ao descobrir que Maria estava grávida quando seu contrato de casamento já vigorava. Mateus registra a resposta. Não se nega que Maria tenha engravidado antes de José ter consumado o casamento; mas se insiste em que, embora como homem honrado ele tivesse plenamente consciente de que deveria tornar público o assunto, não obstante evitou fazê-lo, desejando proteger sua desposada de uma publicidade vergonhosa, e começou a encarar a possibilidade de romper secretamente seu compromisso. Mas, antes que pudesse agir, foi divinamente instruído num sonho para que não hesitasse em receber Maria em casa como sua esposa, pois o filho dela tinha sido concebido pelo poder do Espírito Santo. José, embora não fosse fisicamente o pai da criança, daria, contudo, a ela, sua verdadeira condição legal em virtude de seu casamento com Maria.⁴³

Atualmente e em nossa sociedade, também temos inúmeros exemplos de famílias que adotaram crianças e, mesmo conscientes do que estavam fazendo, não tinham noção alguma de quanto suas vidas mudariam. Ainda assim, embora tendo que abdicar de seus projetos pessoais, a história nos prova que a adoção é, quase sempre, motivo de felicidade e realização, e não de arrependimentos. Os laços de

⁴³ TASKER, 2006, p. 26.

afeto e amor que se firmam no convívio familiar quando se tem Deus na direção das vidas envolvidas são sempre razões para fortalecer os sentimentos.

1.4.2 A história de Jesus segundo o evangelho de Lucas

A narrativa do evangelho de Lucas⁴⁴ sobre o nascimento de Jesus, apesar de estar dentro do mesmo esquema da de Mateus, apresenta-se no dobro de seu tamanho. O evangelho de Lucas apresenta o caminho de Jesus como caminho que se realiza na história, “[...] ressaltando a maravilha da era messiânica”.⁴⁵ Para percorrer esse caminho, o filho do Altíssimo (Lc 1.32) se faz ser humano em Jesus de Nazaré (Lc 2.1-7), trazendo para dentro da história humana o projeto da salvação que Deus tinha revelado, conforme a promessa feita no Antigo Testamento (Lc 1.68-70).⁴⁶

A vinda do Messias traz para a humanidade duas certezas: a de que Deus se faz ser humano para redimir o próprio ser humano do pecado; e a que Ele é o caminho da paz e da vida. Sua vinda foi anunciada pelo anjo Gabriel que foi enviado por Deus a uma cidade da Galileia chamada Nazaré:

No sexto mês, o anjo Gabriel foi enviado por Deus a uma cidade da Galiléia, chamada Nazaré, a uma virgem desposada com um varão chamado José, da casa de Davi; e o nome da virgem era Maria. Entrando onde ela estava, disse-lhe: “Alegra-te, cheia de graça, o Senhor está contigo!” Ela ficou intrigada com essa palavra e pôs-se a pensar qual seria o significado da saudação. O Anjo, porém, acrescentou: “Não temas, Maria! Encontraste graça junto de Deus. Eis que conceberás no teu seio e darás à luz um filho, e o chamarás com o nome de Jesus. Ele será grande, será chamado Filho do Altíssimo, e o Senhor Deus lhe dará o trono de Davi, seu pai; ele reinará na casa de Jacó para sempre, e o seu reinado não terá fim”. Maria, porém, disse ao anjo: “Como é que vai ser isso, se eu não conheço homem algum?” O Anjo lhe respondeu: “O Espírito Santo virá sobre ti e o poder do Altíssimo vai te cobrir com a sua sombra; por isso o Santo que nascer será chamado Filho de Deus. Também Isabel, tua parenta, concebeu um filho na velhice, e este é o sexto mês para aquela que chamavam de estéril. Para Deus, com efeito, nada é impossível”. Disse, então, Maria: “Eu sou a serva do Senhor; faça-se em mim segundo tua palavra!” E o anjo a deixou (Lc 1.26-38).

⁴⁴ “Muitos estudiosos afirmam que o evangelho de Lucas foi escrito em uma igreja da missão gentia das décadas de 70 e 80. [...] O grego de Lucas é o melhor dos quatro evangelhos e é provável que a língua materna do evangelista fosse o grego”. BROWN, 2005, p. 280.

⁴⁵ MORRIS, Leon L. *Lucas*: introdução e comentário. São Paulo: Vida Nova, 2007. p. 65.

⁴⁶ MORRIS, 2007, p. 65ss.

Com a visita do anjo Gabriel, Maria sentiu-se intrigada e aflita – provavelmente por causa dessa visita celestial. No entanto, o anjo reestabeleceu sua confiança e explicou que ela conceberia e daria à luz um filho, o qual seria chamado de Jesus. “A resposta de Maria é de quieta submissão”.⁴⁷ É interessante analisar que dificilmente há menção ao ato heroico de Maria, pois, conforme salienta Morris,

[Maria] Ainda não estava casada com José. Podia-se imaginar que a reação dele à gravidez dela fosse forte, e Mateus nos conta que realmente pensou em divorciar-se dela (Mt 1:19). Além disto, ainda que a pena de morte pelo adultério (Dt 22:23-24) pareça não ter sido executada freqüentemente, continuava em vigor. Maria não poderia ter a certeza de que não sofreria, talvez até viesse a morrer. Mas reconhecia a vontade de Deus e a aceitava.⁴⁸

Nesta passagem, Lucas narra sobre o “sim” de Maria, o sim que mudou sua vida. A maternidade e a paternidade são bênçãos que mudam a vida do homem e da mulher, pois a doação ao nosso ver passa a ser doação de sonhos, de tempo e de vida. Vida que se doa para dar vida ao outro. A vida de Jesus exigiu também de seus pais, Maria e José, doação de sonhos, de tempo e de vida.

1.4.3 A história de Jesus segundo os evangelhos de Marcos e João

Diferente dos relatos de Mateus e Lucas, nos evangelhos de Marcos e João não há menção sobre o nascimento ou a juventude de Jesus, tampouco o nome de José e Maria são mencionados.⁴⁹ Isso é explicado, de acordo com Brown, pelo fato de que no processo de formação dos evangelhos “[...] o interesse biográfico não era primordial, [já que] [...] na pregação primitiva, o nascimento de Jesus ainda não era visto com a mesma luz salvífica que a morte e a ressurreição”.⁵⁰

Este, inclusive, é um dos motivos pelos quais ambos os evangelhos foram considerados composições tardias. Porém, o fato é que “[...] quanto mais recuamos no tempo, menos ênfase no nascimento e na família de Jesus encontramos”.⁵¹ Há entre os pensadores eruditos, como Clemente de Alexandria, teses de que os evangelhos de Marcos e João seriam resumos (dos evangelhos de Mateus e Lucas)

⁴⁷ MORRIS, 2007, p. 71.

⁴⁸ MORRIS, 2007, p. 71.

⁴⁹ BROWN, 2005, p. 36.

⁵⁰ BROWN, 2005, p. 36.

⁵¹ BROWN, 2005, p. 36.

que omitiram assuntos com os quais não concordavam. Logo, isso explica a ausência de tais narrativas.

No evangelho de Marcos,⁵² a intenção do evangelista é responder à pergunta: “quem é Jesus?”. As respostas, no entanto, não são apresentadas com doutrinas ou discursos de Jesus. O evangelista apenas relata a prática, deixando que o leitor por si mesmo conclua que “Jesus é o Messias, o filho de Deus” (Mc 1.1; 8.29; 14.61; 15.39).⁵³ O anúncio da chegada do Messias aparece logo no começo:

Eis que eu envio o meu mensageiro diante de ti a fim de preparar o teu caminho; voz do que clama no deserto: preparai o caminho do Senhor, tornai retas suas veredas. João Batista esteve no deserto proclamando um batismo de arrependimento para a remissão dos pecados (Mc 1.2b-4).

Essa passagem é reveladora, pois afirma sobre a vinda do Salvador, diz-se que ele está a caminho e que é preciso preparo para recebê-lo. Dessa forma, podemos deduzir que ao sermos anunciados sobre a vinda do Salvador, já se sabia de que maneira ele viria ao mundo e quem seriam os escolhidos para serem seus pais. O profeta Isaías já anunciara que para a chegada do Messias era preciso que cada um e cada uma endireitasse suas estradas (Is 40.3), acolhessem-no para dentro de si e procurassem a felicidade em Deus.

Em meio a esses capítulos iniciais que narram a chegada de Jesus, no evangelho de Marcos não há detalhes da adoção de Jesus como o há em Mateus, o evangelista apenas discorre que na pessoa de Jesus, a separação que havia entre Deus e os seres humanos havia sido rompida. E cita também que João Batista anuncia a vinda do Messias e que essa vinda provocará grande transformação. Tal transformação é caracterizada por três fatores: arrependimento (*metanoia*), confissão e batismo (*baptizon*), conforme esclarece Dewey Mulholland:

⁵² “Com respeito à composição de *Marcos*, é provável que teve lugar em Roma ou, talvez, na Antioquia da Síria, antes do ano 70, data em que Jerusalém foi destruída. Não há base cronológica que permita datá-la com exatidão, de forma que alguns historiadores a situam entre 65 e 70, isto é, nos anos que seguiram à perseguição de 64, decretada por Nero; outros situam a data em torno do ano 63; e ainda outros a fazem retroceder até a década de 50. A antiga tradição eclesíastica viu neste Evangelho a influência dos ensinamentos de Pedro, de quem Marcos teria sido discípulo”. BÍBLIA de Estudo Almeida, 1999, p. 60.

⁵³ Com relação ao termo “Filho de Deus”, a Bíblia de Jerusalém afirma que “este título não indica uma filiação de natureza, mas uma simples filiação adotiva [...] que implica uma proteção de Deus sobre o homem que ele declara seu ‘filho’, [...] especialmente sobre o rei que ele escolheu”. BÍBLIA de Jerusalém, 2004, p. 1759.

Essa mensagem [a de João Batista] é dirigida a toda a nação como preparação necessária para a vinda do Senhor. Há um mover em massa daqueles que moram na Judéia e em Jerusalém [...], embora tivessem que percorrer o difícil caminho para ouvi-lo no deserto. A mensagem, recebida por muitos, apesar das dificuldades, vincula três aspectos inseparáveis: arrependimento (uma nova atitude de coração e mente), acompanhado da confissão (uma demonstração audível do arrependimento), e batismo (uma representação visível do arrependimento).⁵⁴

Isso tudo promove uma ponte ao “sim” dado por José e Maria, como citamos anteriormente, pois o “sim” a Deus pela vinda do Messias transformou suas vidas por completo, assim como é transformada, mesmo que de forma diferente, toda pessoa que diz um “sim” à adoção.

Assim como em Marcos, no evangelho de João⁵⁵ não há menção alguma sobre o nascimento e a infância de Jesus.⁵⁶ O evangelho inicia com um hino introdutório, o prólogo, no qual João lembra a introdução do livro de Gênesis (Jo 1.1-31; 2.1-4a). “Antes mesmo da criação o filho de Deus já existia em Deus, voltado para o Pai: estava em Deus, como a expressão de Deus, eterna e invisível”.⁵⁷ O Filho passa a ser a imagem do Pai, que se vê integralmente no Filho e desfrutam de um eterno diálogo e comunicação.⁵⁸

Ainda no prólogo, João discorre sobre o nascimento de Jesus, mas o nascimento narrado por João difere, principalmente, das descrições de Mateus e Lucas. Ela se dá de maneira sucinta, mas profunda: “E o Verbo se fez carne, e habitou entre nós; e nós vimos a sua glória, glória que ele tem junto ao Pai como Filho único, cheio de graça e verdade” (Jo 1.14:). O termo “Verbo” utilizado por João quer compreender “[...] tudo o que foi registrado, das margens do rio Jordão às

⁵⁴ MULHOLLAND, Dewey M. *Marcos: introdução e comentário*. São Paulo: Vida Nova, 2005. p. 22.

⁵⁵ “Detalhes [...] caracterizam o autor como um autêntico judeu, profundamente religioso e bom conhecedor das tradições e das expectativas do seu povo; mas um judeu que encontrou em Jesus de Nazaré o Messias esperado, o Salvador e Senhor, ‘de quem Moisés escreveu na lei, e a quem se referiram os profetas. [...] No entanto, não contamos com muito mais informações acerca da pessoa desde evangelista. Dir-se-ia, melhor, que o mesmo deseja ocultar a sua identidade por trás de um anonimato”. BÍBLIA de Estudo Almeida, 1999, p. 136.

⁵⁶ BROWN, 2005, p. 36.

⁵⁷ BÍBLIA Sagrada. Edição Pastoral. Disponível em: <<http://www.franciscanos.org.br/?p=5948>>. Acesso em: 30 abr. 2015.

⁵⁸ BÍBLIA Sagrada, Edição Pastoral, 2015.

aparições depois da ressurreição, [e quer mostrar] [...] como a Palavra eterna de Deus tornou-se carne, para que homens e mulheres cressem nele e vivessem”.⁵⁹

Percebemos que a Palavra (ou Verbo) é o próprio amor divino. Deus se fez humano como prova de que Ele usou e continua usando de todos os meios para manifestar o seu amor pela humanidade. Assim, a humanidade de Deus completa um ciclo de perfeição da natureza e do amor divino. Desde Gênesis, quando Deus criou o mundo e tudo o que nele existe, o ser humano é destacado como o ponto mais alto da criação, visto que foi criado à imagem e semelhança de Deus e foi chamado a cuidar e a transformar o universo. Tudo o que existiu desde a criação do mundo até a vinda do próprio Deus em forma de ser humano, é prova da grandeza do Seu amor pela humanidade.⁶⁰

1.5 Algumas considerações

Quando comparamos as narrativas do nascimento e da infância de Jesus presentes nos quatro evangelhos, cada qual à sua maneira, podemos perceber que a mesma associação de ideias que posteriormente foi utilizada pela pregação cristã para tratar do tema da ressurreição e do batismo, ou seja, a ideia Trina da proclamação divina, da procriação do Filho de Deus e da ação do Espírito, foi também utilizada e relacionada à concepção de Jesus através da mensagem proferida pelo anjo para José e Maria.⁶¹

Partindo disso, podemos concluir que as narrativas da infância de Jesus são importantes, pois contribuem na definição da doutrina fundamental de Jesus Deus e humano, já que “[...] tais textos não deixam dúvida de que Jesus era o Filho de Deus desde o momento de sua concepção”, ao ponto que as narrativas de seu nascimento físico realçam sua verdadeira humanidade.⁶² Isso significa dizer que

⁵⁹ BRUCE, F. F. *João: introdução e comentário*. São Paulo: Vida Nova, 1987. p. 33. Vale ressaltar que o termo *logos* (traduzido como “Verbo”) “[...] era conhecido em algumas escolas gregas de filosofia, onde significava o princípio de razão ou ordem imanente no universo, o princípio que dá forma ao mundo material e constitui a alma racional no ser humano. Entretanto, não devemos procurar o pano-de-fundo do pensamento e da linguagem de João no contexto filosófico grego. Mesmo assim, por causa deste contexto, *logos* foi uma palavra-ponte através da qual pessoas educadas na filosofia grega, como Justino Mártir no segundo século, foram conduzidas ao cristianismo joanino”. BRUCE, 1987, p. 34.

⁶⁰ BRUCE, 1987, p. 34ss.

⁶¹ BROWN, 2005, p. 40.

⁶² BROWN, 2005, p. 33.

Jesus, como Filho de Deus, além de ter sido adotado e aceito através de um vínculo afetivo por seus pais, Maria e José, também foi adotado e escolhido por Deus, assim como Deus adota e escolhe cada um e cada uma de nós.

Mesmo que com algumas distinções, podemos traçar um paralelo entre as histórias de adoção de Jesus, Ester e Moisés e extrair delas o fato de que os laços de afeto que se criaram foram maiores do que os laços biológicos que poderiam existir. Isso também traduz o amor de Deus para com seus filhos e filhas; um amor fiel, constante, misericordioso. Ele nos ama com gratuidade e não leva em conta nossa condição ou mérito.

Por isso, acima da condição humana de filhos biológicos ou adotivos; acima da forma como ocorreu o nascimento ou a adoção; acima do fato dos pais biológicos ou adotivos terem acolhido com amor ou não a chegada de um filho ou uma filha, este filho e esta filha já foram amados por Deus, mesmo antes de nascer. O Senhor já nos declara seu amor muito antes de enviar o Salvador:

Não temas, porque eu te resgatei, chamei-te pelo teu nome: tu és meu. Quando passares pela água, estarei contigo. Quando passares por rios, eles não te submergirão. Quando andares pelo fogo, não te queimarás, a chama não te atingirá. Com efeito, eu sou Iahweh, o teu Deus, o Santo de Israel, o teu Salvador. Por teu resgate dei o Egito, Cuch e Sebá, dei-os em teu lugar. Pois que és precioso aos meus olhos, és honrado e eu te amo, entrego pessoas no teu lugar e povos pela tua vida. Não temas porque estou contigo, do Oriente trarei a tua raça e do Ocidente te consagrarei (Is 43.1b-5).

Após a leitura dessa passagem, é possível constatar que Deus tem amor de predileção, que Ele zela e protege todos os seus filhos e todas as suas filhas. Portanto, toda história de vida, incluindo as histórias de adoção, a exemplo das histórias de Moisés, de Ester e de Jesus, podem confirmar que só o amor de Deus é capaz de suprir todas as carências humanas. Deus protege e acompanha as filhas e os filhos adotivos e seus pais e mães, pois a adoção pode ser entendida como uma forma que Deus usa para aproximar mais os seus filhos e as suas filhas do seu projeto de vida e de abençoá-los.

Deus nos escolhe, aceita-nos e nos adota, através de seu amor incondicional, como seus filhos e suas filhas; faz de nós seus semelhantes e deposita em nós sua confiança para que cuidemos uns dos outros, irmãos e irmãs em Cristo, e de tudo aquilo que Ele criou. Esse é seu maior projeto para conosco.

2 A ADOÇÃO A PARTIR DA PERSPECTIVA JURÍDICA

Como foi visto no capítulo anterior, a adoção não é uma prática pós-moderna, pelo contrário. Há registros de adoção de 1250 anos a.C., como foi no caso de Moisés.⁶³ Neste capítulo, nosso objetivo é fazer um recorrido sobre a história da adoção e verificar como ela se desenvolveu juridicamente até chegar à definição que é posta em prática atualmente no Brasil.

No decorrer da história, a prática da adoção recebeu inúmeros significados, vinculados às práticas religiosas, políticas e culturais de cada época. Conforme salienta Granato,

A adoção na antigüidade atendia aos anseios de ordem religiosa, pois as civilizações primitivas acreditavam que os vivos eram protegidos pelos mortos. A religião só podia propagar-se pela geração. O pai transmitia a vida ao filho e, o repasto fúnebre, de pronunciar as fórmulas da oração. Assim, adotar um filho era, portanto garantir a perpetuidade da religião doméstica, era a salvação do lar pela continuação das oferendas fúnebres pelo repouso dos antepassados.⁶⁴

Durante o período da antiguidade, a adoção era vista como um método que servia para conservar o nome da família para aqueles que não tinham descendentes. Na Idade Média, a prática da adoção teve grande influência da Igreja Católica. No entanto, era tida como uma prática negativa na medida em que poderia influenciar o reconhecimento ilegal de filhos incestuosos ou até adulterinos. Somente na Idade Moderna, com a instauração e o reconhecimento por parte dos Códigos Civis, é que a adoção passou a ser vista com bons olhos novamente.⁶⁵

De acordo com a *Cartilha de adoção de crianças e adolescentes*, desde o ponto de vista jurídico,

[...] a adoção é um procedimento legal que consiste em transferir todos os direitos e deveres de pais biológicos para uma família substituta, conferindo para crianças/adolescentes todos os direitos e deveres de filho, quando e

⁶³ HALLEY, Henry Hampton. *Manual bíblico de Halley*: nova versão internacional. São Paulo: Vida, 2001.

⁶⁴ WEBER, 2000, p. 64.

⁶⁵ MAUX, Ana Andréa Barbosa; DUTRA, Elza. A adoção no Brasil: algumas reflexões. *Revista Estudos e Pesquisas em Psicologia*, Rio de Janeiro, ano 10, n. 2, p. 356-372, 2010. p. 357.

somente quando forem esgotados todos os recursos para que a convivência com a família original seja mantida.⁶⁶

No entanto, nem mesmo a adoção jurídica pode garantir uma adoção amorosa entre pais e filhos – o que nem a paternidade e maternidade biológica garante. “Mesmo assim, no processo jurídico são tomadas algumas medidas na aposta de que uma adoção mútua aconteça”.⁶⁷

2.1 Aspectos históricos da prática da adoção no Brasil

A prática da adoção foi instaurada no Brasil na época da colonização. Estava vinculada à caridade cristã, como forma de assistência aos pobres, mas também servia como um método de adquirir trabalhadores baratos. Conforme salientam Maux e Dutra,

era comum haver no interior da casa das pessoas abastadas filhos de terceiros, chamados “filhos de criação”. A situação deste no interior da família não era formalizada, servindo sua permanência como oportunidade de se possuir mão-de-obra gratuita [...] e, ao mesmo tempo, prestar auxílio aos mais necessitados, conforme pregava a Igreja.⁶⁸

Esses filhos eram tratados de maneira distinta dos filhos biológicos e, portanto, “[...] não havia um interesse genuíno de cuidado pela criança”.⁶⁹ Isso teve influências diretas no desenvolvimento de preconceitos com relação à forma que a adoção é vista atualmente e naquilo que podemos chamar de “adoção à brasileira”, uma modalidade que veremos mais adiante.

Vale ressaltar que a filiação era caracterizada como legítima ou ilegítima, e os filhos e as filhas eram diferenciados e diferenciadas por razões morais, sociais e legais. Somente as filhas e os filhos que fossem concebidos dentro do casamento eram considerados legítimos.

A primeira vez que a adoção surgiu na legislação brasileira foi em 1828 com o intuito de solucionar problemas de casais que não podiam ter filhos. Isso gerou

⁶⁶ AMB - Associação dos Magistrados Brasileiros. *Adoção passo a passo*. Cartilha da adoção de crianças e adolescentes do Brasil. Brasília: AMB, 2007. p. 9. Disponível em: <<http://www.amb.com.br/mudeumdestino/docs/Manual%20de%20adocao.pdf>>. Acesso em: 30 abr. 2015.

⁶⁷ AMB, 2007, p. 9.

⁶⁸ MAUX, 2010, p. 359.

⁶⁹ MAUX, 2010, p. 359.

uma herança cultural presente até hoje: muitos casais adotam crianças apenas para solucionar o caso da infertilidade.

O primeiro Código Civil, promulgado em 1916, teve bastante contribuição na história da adoção. Através dele, diversas leis foram reunidas – já que antes o tema da adoção aparecia de forma escassa nos documentos jurídicos. No entanto, a adoção era permitida apenas para os casais sem filhos, poderia ser revogada e os adotantes não perdiam completamente o vínculo com a família biológica. Em 1957, com a Lei n. 3.133/57,⁷⁰ houve uma pequena mudança: as pessoas que já tinham filhos também poderiam adotar, mas os filhos adotivos não tinham o direito à herança.

O ano marcante foi 1965. A Lei n. 4.655/65⁷¹ trouxe mudanças significativas para o instituto da adoção. Agora as pessoas casadas, viúvas e separadas passavam a ter o direito de adotar. Além disso, essa lei proporcionou a legitimação adotiva, segundo a qual o filho ou a filha adotada passava a ter os mesmos direitos dos filhos e das filhas biológicas e a irrevogabilidade do ato de adotar, ou seja, a criança adotada tinha sua relação com a família biológica interrompida.⁷²

Mais tarde, com a promulgação do Código de Menores⁷³ (Lei 6.697/79),⁷⁴ a legitimação adotiva foi abolida e se criaram duas modalidades de adoção: a *adoção simples* e a *adoção plena*.

A adoção simples era aplicada aos menores de 18 anos, em situação irregular, utilizando-se os dispositivos do Código Civil no que fossem pertinentes, sendo realizada através da escrita pública. A adoção plena era aplicada aos menores de 07 anos de idade, mediante procedimento judicial, tendo caráter assistencial, vindo a substituir a figura de legitimação adotiva.

⁷⁰ Disponível para consulta em: <<http://www3.dataprev.gov.br/sislex/paginas/42/1957/3133.htm>>. Acesso em: 30 abr. 2015.

⁷¹ Disponível para consulta em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/L4655.htm>. Acesso em: 30 abr. 2015.

⁷² MOURA, Simone Vivian de. *Adoção tardia*. Disponível em: <<http://br.monografias.com/trabalhos3/adocao-tardia-perfil-crianca/adocao-tardia-perfil-crianca.shtml>>. Acesso em: 01 mai. 2015.

⁷³ Sobre o Código de Menores, Liberati afirma que “[...] não passava de um Código Penal do ‘Menor’, disfarçado em sistema tutelar; suas medidas não passavam de verdadeiras sanções, ou seja, penas, disfarçadas em medidas de proteção. Não relacionava nenhum direito, a não ser aquele sobre a assistência religiosa; não trazia nenhuma medida de apoio à família; tratava da situação irregular da criança e do jovem que, na verdade, eram seres privados dos seus direitos”. LIBERATI, Wilson Donizeti. *Comentários ao Estatuto da Criança e do Adolescente*. 2. ed. São Paulo: Malheiros, 1993. p. 13.

⁷⁴ Disponível para consulta em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1970-1979/lei-6697-10-outubro-1979-365840-publicacaooriginal-1-pl.html>>. Acesso em: 30 abr. 2015.

A adoção plena conferia ao adotando a situação de filho, desligando-o totalmente da família biológica. Concedida a adoção plena, era expedido mandado de cancelamento do registro civil original.⁷⁵

Somente com a promulgação da Constituição Federal de 1988⁷⁶ as filhas e os filhos adotivos passaram a ter os mesmos direitos que os filhos biológicos. A Constituição Federal se opôs ao Código de Menores, ao afirmar os direitos para todas as crianças, adolescentes e jovens e não somente aos e às menores em situação de risco:

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.⁷⁷

Para Farias e Rosenvald, a Constituição Federal de 1988 oportunizou inúmeras transformações na prática da adoção, já que a filiação agora recebia instrumentalização e visava a proteção avançada das pessoas nos núcleos familiares. A família deixava de lado apenas a função procriacional e a filiação assumia uma característica mais significativa. Conforme ia sendo estabelecida e expressa através das mais variadas formas, mais se aproximava do intuito de buscar e alcançar uma plenitude existencial.⁷⁸

A adoção, sendo uma dessas inúmeras formas de estabelecer uma filiação, estava “[...] baseada no afeto e na dignidade, inserindo o adotante em um novo núcleo familiar”.⁷⁹ Desse modo, as filhas e os filhos adotivos assumiriam a mesma condição dos filhos legítimos e estariam livres de discriminações, o que contribuiria diretamente para que os e as adotantes tivessem seus direitos garantidos e reconhecidos, tal e qual os filhos biológicos.⁸⁰

O próprio termo “menor” foi abolido, pois “[...] a palavra ‘menor’ [...] era sinônimo de carente, abandonado, delinquente, infrator, egresso da FEBEM,

⁷⁵ BORDALLO, 2010, p. 200.

⁷⁶ Disponível para consulta em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em: 30 abr. 2015.

⁷⁷ BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*. 35. ed. Brasília: Câmara, 2012. p. 128-129.

⁷⁸ FARIAS, 2010, p. 912.

⁷⁹ FARIAS, 2010, p. 912.

⁸⁰ FARIAS, 2010, p. 912.

trombadinha, pivete”.⁸¹ Esta expressão, com todos esses rótulos, acabava servindo como uma marca da “situação irregular” na qual viviam, o que contribuía diretamente para provocar “[...] traumas e marginalização naqueles pequenos seres”.⁸²

Esse foi o pressuposto para a Constituição do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei n. 8.069/90),⁸³ que regulamentou a prática da adoção no Brasil. Em 2009, foi promulgada a Lei n. 12.010/09,⁸⁴ também conhecida como Nova Lei da Adoção, que prioriza a garantia dos direitos a crianças e adolescentes, inclusive a convivência familiar. Tal Lei também aboliu a *adoção simples* e ampliou os benefícios da *adoção plena* para todos os menores de 18 anos, garantindo, assim, sua permanência definitiva como filho ou filha da família substituta, assegurando os mesmos direitos das filhas e filhos biológicos e rompendo definitivamente quaisquer vínculos com a família biológica.

Com o objetivo de agilizar os processos de adoção, através de mapeamento de informações, e ajudar aos juízes na condução dos processos de adoção, a chamada Lei da Adoção instituiu consigo o Cadastro Nacional de Adoção (CNA).⁸⁵

Vale destacar, ainda, outro aspecto importante: o antigo Código Civil Brasileiro,⁸⁶ promulgado em 1916, defendia o *pátrio poder*. Por ocasião do modelo patriarcal dominante naquele período, o pai exercia o poder exclusivo sobre seus filhos e suas filhas. Com o passar do tempo e com as transformações sociopolíticas

⁸¹ LIBERATI, 1993, p. 15.

⁸² LIBERATI, 1993, p. 15.

⁸³ Disponível para consulta em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm>. Acesso em: 30 abr. 2015.

⁸⁴ Disponível para consulta em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12010.htm>. Acesso em: 30 abr. 2015.

⁸⁵ Conforme a *Cartilha do Cadastro Nacional de Adoção*, o CNA “[...] é uma ferramenta precisa e segura para auxiliar os juízes na condução dos procedimentos de adoção e atende aos anseios da sociedade no sentido de desburocratizar o processo, visto que: a) uniformiza todos os bancos de dados sobre crianças e adolescentes aptos a adoção e pretendentes existentes no Brasil; b) racionaliza os procedimentos de habilitação, pois o pretendente estará apto a adotar em qualquer comarca ou estado da Federação, com uma única inscrição feita na comarca de sua residência; c) respeita o disposto no artigo 31 do ECA, pois amplia as possibilidades de consulta aos pretendentes brasileiros cadastrados, garantindo que apenas quando esgotadas as chances de adoção nacional possam as crianças e adolescentes ser encaminhados para adoção internacional; d) possibilita o controle adequado pelas respectivas Corregedorias-Gerais de Justiça; e e) orienta o planejamento e formulação de políticas públicas voltadas para a população de crianças e adolescentes que esperam pela possibilidade de convivência familiar”. CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. *Cadastro nacional de adoção*. Guia do usuário. Brasília: CNJ, 2009. p. 3-4. Disponível em: <http://www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/adocao/cna/manual_cna.pdf>. Acesso em: 30 abr. 2015.

⁸⁶ Disponível para consulta em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l3071.htm>. Acesso em: 30 abr. 2015.

e culturais, viu-se a necessidade de mudança: o *pátrio poder* tornou-se, então, *poder familiar* graças ao novo Código Civil Brasileiro,⁸⁷ promulgado em 2002.

2.2 Aspectos jurídicos da adoção

O ECA – e com ele a doutrina da proteção integral – proporcionou às crianças, às adolescentes, aos adolescentes, às jovens e aos jovens que se tornassem sujeitos plenos de direitos. Quer dizer, agora “já não se trata de ‘menores’, incapazes, meias-pessoas ou incompletas, senão de pessoas cuja única particularidade é a de estar se desenvolvendo”.⁸⁸

Diferente daquilo que pregava o Código Civil de 1916, que tratava a adoção como um método para conceder um filho ou uma filha a uma família que não possuísse condições biológicas de fazê-lo, a adoção passou a ser uma medida de proteção às crianças, jovens e adolescentes, cujo objetivo principal é sua inserção um núcleo familiar, assegurando, assim, sua dignidade e seus direitos.⁸⁹ A ênfase, agora, não é mais o benefício que a família obtém, mas o benefício concedido à criança, aos jovens e adolescentes. Esses passam a ter todos os seus direitos assegurados e, principalmente, têm garantido um espaço sadio dentro de um núcleo familiar para que consigam se desenvolver plenamente e construir sua vida.

Reconhecendo a consciência desses direitos plenos, o processo de adoção (ou de colocação em família substituta, conforme denominado pelo ECA) já se inicia respeitando o direito de opinião da adotanda ou do adotando. No caso de maiores de 12 anos, além de serem ouvidos, ainda possuem o direito de escolha, conforme o Art. 28, Parágrafos 1º e 2º:

Art. 28. A colocação em família substituta far-se-á mediante a guarda, tutela ou adoção, independentemente da situação jurídica da criança ou adolescente.

§1º Sempre que possível, a criança ou o adolescente será previamente ouvido por equipe interprofissional, respeitado seu estágio de desenvolvimento e grau de compreensão sobre as implicações da medida, e terá sua opinião devidamente considerada.

⁸⁷ Disponível para consulta em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10406.htm>. Acesso em: 30 abr. 2015.

⁸⁸ SARAIVA, João Batista Costa. *Adolescente e ato infracional*: compêndio de direito penal e juvenil. 4. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2010. p. 24.

⁸⁹ FARIAS, 2010, p. 913.

§2º Tratando-se de maior de 12 (doze) anos de idade, será necessário seu consentimento, colhido em audiência.⁹⁰

É importante ressaltar que a retirada da criança e do adolescente de sua família biológica só pode ocorrer em casos onde sejam constatadas irregularidades, e ainda assim será feita de forma provisória, pois se espera que as irregularidades sejam supridas e trabalhadas.⁹¹ Portanto, só são possíveis as adoções de crianças, adolescentes e jovens que não tenham oportunidade, alternativa ou expectativa de reintegrar-se à família consanguínea.⁹²

Esta preferência pela reintegração da criança, jovem ou adolescente à família biológica, por vezes, representa um empecilho à adoção, já que as leis acabam retardando o processo e transformando-o em pura burocracia. Conforme salienta Dias,

[...] a adoção transformou-se em **medida excepcional**, à qual se deve recorrer apenas quando esgotados os recursos de manutenção da criança e do adolescente na família natural ou extensa. Assim, a chamada Lei da Adoção não consegue alcançar seus propósitos. Em vez de agilizar a adoção, acaba por impor mais entraves para sua concessão.⁹³

Às crianças, jovens e adolescentes passíveis de adoção, o processo depende de uma preparação gradual, onde o adotante ou a adotante passa por um período de adaptação com a família substituta. Esse processo deve ser sempre acompanhado de uma equipe interprofissional composta por psicólogos, assistentes sociais e técnicos responsáveis, conforme sugere o Parágrafo 5º do Art. 28:

§5º A colocação da criança ou adolescente em família substituta será precedida de sua preparação gradativa e acompanhamento posterior, realizados pela equipe interprofissional a serviço da Justiça da Infância e da Juventude, preferencialmente com o apoio dos técnicos responsáveis pela execução da política municipal de garantia do direito à convivência familiar.⁹⁴

⁹⁰ BRASIL. *Estatuto da Criança e do Adolescente*. Lei Federal n. 8069, de 13 de julho de 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm>. Acesso em: 5 abr. 2015.

⁹¹ ROSSATO, Luciano Alves; LÉPORE, Paulo Eduardo. *Comentários à Lei Nacional de Adoção*. Lei 12.010, de 3 de agosto de 2009. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2009. p. 46.

⁹² BORDALLO, 2010, p. 207.

⁹³ Grifo da autora. DIAS, Maria Berenice. *Manual de direito das famílias*. 7. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2010. p. 478.

⁹⁴ BRASIL, 1990.

Se constatado pela equipe de acompanhamento interprofissional que o período de adaptação não foi suficiente, ele pode ser estendido. No entanto, se a adaptação, tanto do adotante ou da adotante quanto da família substituta, não ocorrer; ou se o ambiente familiar for considerado não-adequado, o processo de adoção não ocorre, conforme o Art. 29: “Não se deferirá colocação em família substituta a pessoa que revele, por qualquer modo, incompatibilidade com a natureza da medida ou não forneça ambiente familiar adequado”.⁹⁵

É necessário, também, conforme estipula o Art. 46, um estágio de convivência com a finalidade de verificar a compatibilidade entre adotantes e adotandos ou adotandas. Este, também, deve ser acompanhado por uma equipe interprofissional e seu tempo deve ser estipulado pela justiça, observando sempre as peculiaridades de cada caso.

Art. 46. A adoção será precedida de estágio de convivência com a criança ou adolescente, pelo prazo que a autoridade judiciária fixar, observadas as peculiaridades do caso.

§4º O estágio de convivência será acompanhado pela equipe interprofissional a serviço da Justiça da Infância e da Juventude, preferencialmente com apoio dos técnicos responsáveis pela execução da política de garantia do direito à convivência familiar, que apresentarão relatório minucioso acerca da convivência do deferimento da medida.⁹⁶

Esse estágio é um período importante, pois, por mais que pareçam perfeitas à primeira vista, as pessoas podem apresentar inadaptidão para a paternidade e maternidade. E isso acontece com certa frequência. Para Bordallo,

Esta aferição se faz extremamente necessária, pois não basta que o adotante se mostre uma pessoa equilibrada e que nutre grande amor pelo próximo, uma vez que breve e superficial contato nas dependências do Juízo não garante aquiliterem-se as condições necessárias de um bom pai ou boa mãe. Indispensável a realização de acompanhamento do dia-a-dia da nova família, a fim de ser verificado o comportamento de seus membros e como enfrentam os problemas diários surgidos pela convivência.⁹⁷

Outro aspecto importante a ser considerado é o consentimento dos pais ou da família e/ou representante legal do adotando ou da adotanda, conforme

⁹⁵ BRASIL, 1990.

⁹⁶ BRASIL, 1990.

⁹⁷ BORDALLO, 2010, p. 242. A única hipótese que dispensa o estágio de convivência aparece no Art. 46, §1º: “O estágio de convivência poderá ser dispensado se o adotando já estiver sob a tutela ou guarda legal do adotante durante tempo suficiente para que seja possível avaliar a convivência da constituição do vínculo. BRASIL, 1990.

estipulado pelo Art. 45 do ECA. Quando uma criança é adotada, todo e qualquer vínculo com os pais biológicos é cortado. No entanto, até a publicação oficial da sentença da adoção, a decisão é revogável: se provar terem condições de criar a criança, a família biológica pode recorrer à guarda e ter a criança de volta. Depois de dada a sentença da adoção pelo juiz, ela é irreversível.⁹⁸

Art. 45. A adoção depende do consentimento dos pais ou do representante legal do adotando.

§1º O consentimento será dispensado em relação à criança ou adolescente cujos pais sejam desconhecidos ou tenham sido destituídos do poder familiar.

§2º Em se tratando de adotando maior de doze anos de idade, será também necessário o seu consentimento.⁹⁹

Pode-se dizer que o único requisito estabelecido para a realização da adoção é a maioridade. O parágrafo 3º do Art. 42 estabelece que “o adotante há de ser, pelo menos, dezesseis anos mais velho do que o adotando”.¹⁰⁰ Isso porque tal distância de 16 anos se baseia na imitação da vida, já que, teoricamente, é essa “[...] a diferença em anos para a procriação”.¹⁰¹

Quando adotado, o adotando ou a adotanda passam a ter os mesmos direitos que os filhos e filhas biológicos, assegurados pelo Art. 41: “a adoção atribui a condição de filho ao adotado, com os mesmos direitos e deveres, inclusive sucessórios, desligando-o de qualquer vínculo com pais e parentes”.¹⁰² No entanto, se representar desvantagens, a decisão pode ser revogada ou deferida, conforme o Art. 43: “a adoção será deferida quando apresentar reais vantagens para o adotando e fundar-se em motivos legítimos”.¹⁰³

Vale lembrar, ainda, que é garantido por lei, conforme o Art. 48, que o adotado ou a adotada tem todo o direito de conhecer sua família biológica se assim o desejar. “O adotado tem direito de conhecer sua origem biológica, bem como de obter acesso irrestrito ao processo no qual a medida foi aplicada e seus eventuais incidentes, após completar 18 (dezoito) anos”.¹⁰⁴

⁹⁸ AMB, 2007, p. 9-10.

⁹⁹ BRASIL, 1990.

¹⁰⁰ BRASIL, 1990.

¹⁰¹ DIAS, 2010, p. 475.

¹⁰² BRASIL, 1990.

¹⁰³ BRASIL, 1990.

¹⁰⁴ BRASIL, 1990.

2.3 Modalidades de adoção

A legislação brasileira dispõe de inúmeras e distintas modalidades de adoção. Como o foco desta pesquisa está direcionado ao vínculo afetivo, apenas registraremos de modo breve as demais modalidades para que se tenha conhecimento de como funcionam os processos, as variantes e as prerrogativas da adoção no país.

2.3.1 A adoção unilateral

Esta modalidade de adoção é prevista no 1º parágrafo do Art. 46, já citado. É como se o adotante unilateral ocupasse o lugar do pai ou da mãe biológica.¹⁰⁵ De acordo com Dias, ela pode ocorrer em três ocasiões:

- a) Quando o filho foi reconhecido por apenas um dos pais, a ele compete autorizar a adoção pelo seu parceiro;
- (b) reconhecido por ambos, os genitores, concordando um deles com a adoção, decai ele do poder familiar;
- (c) em face do falecimento do pai biológico, pode o órfão ser adotado pelo cônjuge ou parceiro do genitor sobrevivente.¹⁰⁶

Esta modalidade de adoção é muito comum em casos em que a pessoa que já possui um filho ou uma filha contrai novo matrimônio e seu novo cônjuge utiliza-se do instituto da adoção para constituir vínculo de filiação com o filho ou filha do seu companheiro ou de sua companheira. Ou seja, é a adoção de madrasta ou padrasto. Valer ressaltar que nestes casos, além de constituir novo vínculo com o pai, mãe e familiares adotivos, o ou a adotante não perde o vínculo com sua família biológica.¹⁰⁷

2.3.2 A adoção bilateral

Também conhecida como adoção conjunta, esta modalidade de adoção está prevista no Art. 42 e consiste na indispensabilidade de comprovação de estabilidade da família, sendo os adotantes casados ou mantenedores de uma união estável. No caso de separação judicial, também há possibilidade de adoção, desde que se comprovem vínculos de afinidade e afetividade entre os ex-cônjuges. Ambos passam a ter a guarda compartilhada. Neste caso, também é necessário que o

¹⁰⁵ ROSSATO, 2009, p. 43.

¹⁰⁶ DIAS, 2010, p. 481.

¹⁰⁷ RIBEIRO, Sônia et al. *Adoção conjunta*. Disponível em: <<http://silvanammadv.blogspot.com.br/2013/07/adocao-conjunta.html>>. Acesso em: 30 abr. 2015.

estágio de convivência tenha sido iniciado antes da separação e que haja concordância sobre a guarda e as visitas.

Art. 42. Podem adotar os maiores de 18 (dezoito) anos, independente do estado civil. [...]

§2º Para adoção conjunta, é indispensável que os adotantes sejam casados civilmente ou mantenham união estável, comprovada a estabilidade da família. [...]

§4º Os divorciados, os judicialmente separados e os ex-companheiros podem adotar conjuntamente, contanto que acordem sobre a guarda e o regime de visitas e desde que o estágio de convivência tenha sido iniciado na constância do período de convivência e que seja comprovada a existência de vínculos de afinidade e afetividade com aquele não detentor da guarda, que justifiquem a excepcionalidade da concessão.

§5º Nos casos do §4º deste artigo, desde que demonstrado efetivo benefício ao adotando, será assegurada a guarda compartilhada, conforme previsto no art. 1.584 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil.¹⁰⁸

Diferentemente da adoção unilateral, nesta modalidade, há o rompimento de todos e quaisquer vínculos da criança, jovem ou adolescente adotado para com os pais e a família biológica, salvo os impedimentos matrimoniais. Esta modalidade também é válida para casos em que, por exemplo, há o interesse de adoção por parte de dois irmãos solteiros. Neste caso, a adoção é deferida desde que constituam núcleo familiar estável.

2.3.3 A adoção homoparental

Esta modalidade consiste na possibilidade de adoção por casais homossexuais. Embora não haja alusão na legislação quanto à possibilidade de adoção por parte de um casal formado pelo mesmo sexo, o conceito de família substituta, conforme o já citado Art. 28, é aberto e não determina a identidade sexual dos adotantes.

Deve-se levar em conta que a união homoafetiva foi reconhecida recentemente como entidade familiar. Portanto, possui direito aos Direitos das Famílias, inclusive à possibilidade da adoção. De acordo com Dias, é preciso e não se pode deixar de lado o fato de que há “[...] relacionamentos que, mesmo sem a diversidade dos sexos, atendem a tais requisitos. Têm origem em um **vínculo afetivo**, devendo ser identificados como identidade familiar”.¹⁰⁹

¹⁰⁸ BRASIL, 1990.

¹⁰⁹ DIAS, 2010, p. 193.

2.3.4 A adoção póstuma

Esta modalidade de adoção encontra sua regularidade no 6º parágrafo do Art. 42: “a adoção poderá ser deferida ao adotante que, após inequívoca manifestação de vontade, vier a falecer no curso do procedimento, antes de prolatada a sentença”.¹¹⁰ Conforme Madaleno, a adoção póstuma atende ao princípio supremo dos melhores interesses da criança e do adolescente, porque ameniza a fatalidade que seria dupla, no caso de morte do adotante, se também fosse cancelada a adoção.¹¹¹

Portanto, a adoção póstuma é um meio de garantir a inserção da criança, adolescente ou jovem em uma família que o receba e aceite como filho ou filha, garantindo-lhe um sobrenome, um lar, o *status* de filho ou de filha e, também, todo o amparo jurídico necessário no decorrer de sua vida, mesmo com a morte do ou da adotante.

2.3.5 A adoção *intuitu personae*

Esta modalidade de adoção, apesar de não ter previsão legal, prevê a situação na qual os pais biológicos entregam a criança para pessoas determinadas, desde que estas preencham determinados requisitos objetivos e subjetivos à adoção. Nestes casos específicos, a vontade dos pais biológicos de entregar seu filho ou sua filha a pessoas pré-determinadas é levada em conta.

Nesta modalidade, a disposição do Art. 50¹¹² não é levada em consideração, ou seja, não se segue o registro de interessados porque já há de antemão uma ou um pretense adotante. Os pais biológicos da criança, juntamente com os aspirantes à adoção, procuram a Vara da Infância e Juventude e legalizam a situação de entrega da criança à família substituta. Para Motta,

Se não houver problemas que se considere serem impeditivos de uma adoção, pensamos que não há porque não respeitar a vontade e a iniciativa da mãe biológica, que, a nosso ver, não pode mais ser considerada com uma “fonte” de [referência para a criança,] [...] deve ser esquecida e não

¹¹⁰ BRASIL, 1990.

¹¹¹ MADALENO, Rolf. *Curso de direito de família*. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2008. p. 486.

¹¹² “Art. 50. A autoridade judiciária manterá, em cada comarca ou foro regional, um registro de crianças e adolescentes em condições de serem adotados e outro de pessoas interessadas na adoção”. BRASIL, 1990.

tem direito nenhum a participar do destino do filho que entrega em adoção.¹¹³

Vale ressaltar que esta modalidade de adoção causa bastante discordância entre juízes e juízas, pois, ao mesmo tempo em que não se sabe ao certo os motivos que levam os pais biológicos a tomarem tal decisão, também é um direito deles de entregarem seu filho ou sua filha para uma família pré-definida. Além disso, por ser uma entrega direta, não se pode prever e analisar se a família substituta está apta para a adoção, para acolher, receber e entregar todo o amor que a criança necessita para o seu desenvolvimento saudável.

2.3.6 A adoção internacional

Esta modalidade de adoção, prevista no Art. 31,¹¹⁴ concede à criança e ao adolescente que se encontra em situação de abandono, a possibilidade de encontrar uma família permanente e viver em outro país quando não consegue encontrar uma família adequada que lhe assegure sua dignidade e seus direitos em seu próprio país de origem. Para Venosa,

A adoção internacional é aquela na qual a pessoa ou casal postulante é residente ou domiciliado fora do Brasil. O que define, portanto, como internacional a adoção não é a nacionalidade dos adotantes, mas sua residência ou domicílio fora do país.¹¹⁵

Para que a adoção internacional se torne efetiva é necessário que a criança esteja sob proteção estatal. Também é indispensável uma sentença que decrete a perda do poder familiar ou a morte dos pais biológicos para que esta modalidade não tenha seu propósito corrompido, já que corre o risco de contribuir para o tráfico internacional de crianças e adolescentes. No entanto, vale ressaltar que a adoção internacional só é disponibilizada depois de haver garantia de que não há possibilidades de adoção por famílias brasileiras.¹¹⁶

¹¹³ MOTTA *apud* LEITE, Eduardo de Oliveira. *Adoção: aspectos jurídicos e metajurídicos*. Rio de Janeiro: Forense, 2005. p. 248.

¹¹⁴ “Art. 31. A colocação em família substituta estrangeira constitui medida excepcional, somente admissível na modalidade de adoção”. BRASIL, 1990.

¹¹⁵ VENOSA, Sílvio de Salvo. *Direito civil*. São Paulo: Atlas, 2011. p. 295.

¹¹⁶ BRAGA JÚNIOR, José Mário. *A adoção e a convenção de Haia*. Disponível em: <<http://www.viajus.com.br/viajus.php?pagina=artigos&id=2710&idAreaSel=14&seeArt=yes>>. Acesso em: 5 abr. 2015.

2.3.7 A adoção à brasileira

Esta é uma modalidade informal de adoção. Consiste no fato de uma pessoa registrar o filho de outra pessoa em seu nome e é denominada “à brasileira” por ser muito comum no Brasil. Nesses casos, o registro de nascimento pode ser desconstituído a qualquer momento, porque se trata de uma declaração falsa. Embora seja considerado crime, conforme o Art. 242 do Código Penal, as condenações não têm ocorrido sob a alegação de se tratarem de questões afetivas. No entanto, uma vez configurada a filiação socioafetiva, não pode haver arrependimento. De acordo com Madaleno,

Não há, realmente, como distinguir um ato de adoção jurídica da denominada adoção à brasileira, consistente no registro da pessoa, como se fosse filho biológico, posto que uma e outra refletem um desejo de aproximação afetiva entre duas pessoas, e neste posicionamento o filho adotivo (de fato ou de direito) em nada diverge da filiação natural.¹¹⁷

A adoção à brasileira também é uma modalidade de filiação socioafetiva. Esta visa regulamentar a família ou a relação entre pais, mães, filhos e filhas, independente dos vínculos sanguíneos, demonstrando assim que os laços afetivos podem substituir os vínculos biológicos. Para Fujita, a filiação socioafetiva é

[...] aquela consistente na relação entre pai e filho, ou entre mãe e filho, ou entre pais e filho, em que inexiste liame de ordem sanguínea entre eles, havendo, porém, o afeto como elemento aglutinador, tal como uma sólida argamassa a uni-los em suas relações, quer de ordem pessoal, quer de ordem patrimonial.¹¹⁸

Para Lauand de Paula, dentro das relações familiares, a paternidade, maternidade e a filiação merecem proteção estatal, razão pela qual o Estado não pode deixar de tomar medidas para reprimir as condutas que possam violar o estado de filiação.¹¹⁹ Portanto, a adoção à brasileira, apesar de ser uma prática muito comum, não passa da ausência de um processo judicial competente, o que definitivamente caracteriza uma fraude ao sistema jurídico brasileiro.

No entanto, a dimensão afetiva – tão importante em um processo de filiação, sendo ela adotiva ou biológica – é desconsiderada e desprezada pela dimensão

¹¹⁷ MADALENO, 2008, p. 493.

¹¹⁸ FUJITA, Jorge Shiguemitsu. *Filiação*. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2011. p. 71.

¹¹⁹ PAULA, Tatiana Wagner Lauand de. *Adoção à brasileira: registro de filho alheio em nome próprio*. Curitiba: Livraria Jurídica, 2007. p. 77.

jurídica. Há, de certa forma, uma judicialização do vínculo afetivo e isso causa sérios prejuízos aos adotantes e também às famílias que os recebem de coração aberto. É na modalidade de “adoção à brasileira” ou na filiação socioafetiva que vemos concretizado o fato de que o afeto é aquilo de mais importante que existe no vínculo familiar.

Para Freud, “[...] a inadequação das regras que procuram ajustar os relacionamentos mútuos dos seres humanos na família, no Estado e na sociedade”¹²⁰ é o que vem causando o mais penoso dos sofrimentos humanos: a relação com o outro e a infantilização das relações. Conforme salientam Braga e Fuks,

Onde o afeto não se manifestou, dentro de determinado padrão de moral ou de conduta, onde o vazio emergiu, o sujeito contemporâneo, por não suportar tal fato da vida, erigem em lugar da falta tudo o que for possível para tamponá-la e assim poder conviver de forma mais fácil e aparentemente feliz com sua realidade. [...] Quando o entendimento judicial “mima” o ordenamento jurídico e diz *se a lei quer, a lei tem*, promove-se a infantilização do sujeito que, sem defesas, sucumbe às vicissitudes da vida. Pais, mães e filhos, todos são infantilizados em suas relações tuteladas pelo Estado.¹²¹

A partir disso, nossa ponderação é de que talvez seja hora do Estado intervir menos naquilo que diz respeito às relações afetivas e, de fato, proporcionar que mais relações como estas aconteçam, garantindo, assim, a dignidade justa e necessária para a vida de tantas crianças abandonadas que, por judicialização ou intervenção extrema do Estado, não chegam a ter o direito e a oportunidade a uma vida feliz em uma família constituída.

2.4 Algumas considerações

Indiferente dos significados, a adoção esteve presente na história da humanidade e foi sendo aprimorada e enquadrada conforme as leis de cada época. No entanto, fica claro que é uma prática importante para a vida dos seres humanos, tanto que existem inúmeras modalidades que a legitimam e garantem sua legalidade.

¹²⁰ FREUD, Sigmund. *O mal-estar na civilização*. Obras Completas. v. 21. Rio de Janeiro: Imago, 1997. p. 37.

¹²¹ BRAGA, Julio Cezar de Oliveira; FUKS, Betty Bernardo. Indenização por abandono efetivo: a judicialização do afeto. *Revista Tempo Psicanalítico*, Rio de Janeiro, v. 45, n. 1, p. 303-321, 2013. p. 319-320.

Dentro das modalidades que conhecemos e praticamos no Brasil, um aspecto se destaca: o afeto permeia todas elas. A característica biológica deixa de ser a característica mais importante no vínculo de filiação e o afeto passa a ser aquilo que a dirige e constitui a verdadeira identidade familiar, demonstrando que os laços de sangue não são tão importantes na constituição de uma família.

A adoção à brasileira ou a adoção socioafetiva é a que mais se destaca, tanto que é a prática mais utilizada no país. As leis jurídicas não legitimam essa prática, mas, mais uma vez podemos perceber, em meio a inúmeros exemplos e formas de adoção, que os vínculos afetivos se destacam mais do que os vínculos biológicos. Uma adoção é uma demonstração de amor e de afeto para com uma criança e representa a oportunidade de desenvolvimento pleno, sadio e integral.

3 A ADOÇÃO A PARTIR DA FILIAÇÃO SOCIOAFETIVA: ASPECTOS SOCIOANTROPOLÓGICOS, PSICOPEDAGÓGICOS E TEOLÓGICOS

Vimos até aqui como a adoção esteve presente no tempo e no desenvolvimento da humanidade. Vimos também como o processo de adoção foi sendo desenvolvido e aprimorado dentro do aspecto jurídico. Neste capítulo, nosso objetivo é analisar a adoção a partir das dimensões socioantropológicas, psicopedagógicas e teológicas, observando a importância do afeto em cada uma delas para o desenvolvimento integral do ser humano.

3.1 Os laços afetivos da adoção a partir de uma perspectiva socioantropológica

Quando falamos da filiação a partir de uma perspectiva socioantropológica, devemos partir do pressuposto de que tanto a filiação quanto a identidade dos indivíduos são sempre criações sociais. Isso acontece porque não é possível desprender o aspecto individual do coletivo, pois “[...] o indivíduo só existe com relação ao outro e a suas linhagens ancestrais”.¹²² Essa dupla característica é responsável por sinalizar a passagem do biológico para o social e dar ao social prioridade em relação ao biológico puro.¹²³

Em todas as sociedades, o social possui preferência quando comparado ao biológico, isso graças às regras jurídicas que o consolidam. Quando analisamos a filiação partindo desse pressuposto, ela também passa a ser considerada uma ação social, já que provém de exigências sociais (que são construções humanas, não biológicas) e não de regras estabelecidas pela natureza. Lévy-Soussan justifica essa afirmação quando diz que a filiação também “[...] é questão de convenção, como todas as regras que os homens se dão em sociedade, e, portanto, não é dita pela ordem natural das coisas”.¹²⁴

Nós, seres humanos, edificamos nossas sociedades a partir de uma construção da realidade dos fatos naturais, ou seja, criamos o social a partir daquilo que consideramos como biológico. Isso quer dizer que transformamos nossa realidade em significações imaginárias que decorrem da nossa realidade cultural.

¹²² LÉVY-SOUSSAN, 2010, p. 46.

¹²³ LÉVY-SOUSSAN, 2010, p. 47.

¹²⁴ LÉVY-SOUSSAN, 2010, p. 48.

Como resultado disso, temos nossa instituição jurídica.¹²⁵ Portanto, reproduzimos as instituições que nos permitem existir. Isso quer dizer que qualquer reflexão que envolva a filiação, obrigatoriamente, nos faz analisar o aspecto jurídico.

Em síntese, quando falamos da filiação desde uma perspectiva socioantropológica, podemos dizer que o que se sobressai são sempre as relações jurídicas com o meio. Tais categorias jurídicas são responsáveis pela incorporação do filho ou filha, da adotante ou do adotante ao meio social e, também, ao meio familiar. Para Lévy-Soussan,

As categorias jurídicas no social (onde são transmitidos os laços, as alianças, as filiações) permitem “fazer nascer” os indivíduos uma segunda vez, para a vida social [...], e permitem a reprodução dos aglomerados sociais, das culturas.¹²⁶

Isso mostra que o aspecto jurídico reflete o aspecto social das relações de poder de uma determinada época. Portanto, o aspecto jurídico, neste sentido, é determinado e não independente. Logo, pode ser questionado pelas relações afetivas e sociais. Neste sentido, as modificações das categorias jurídicas mostram-se importantes para que não haja exclusão ou predileção a partir do paradigma biológico.

O que queremos aqui mostrar é justamente o fato de que o aspecto afetivo não depende das categorias jurídico-sociais. Têm-se, na maior parte dos casos de adoção, famílias constituídas por laços de afeto, o que demonstra que tanto a categoria jurídica quanto a categoria biológica não recebem primazia quando o assunto toca o coração. Sendo assim, a adoção é uma filiação eletiva que se constrói baseada nas relações de afeto.

Pode-se dizer que a filiação reporta-se a três eixos específicos: o instituído, o biológico e o afetivo. Apesar de diferentes e de cada um funcionar a partir de uma lógica própria, eles mantêm relações dinâmicas e interações recíprocas. Lévy-Soussan recorda, no entanto, que dos três eixos filiativos, apenas o biológico e o afetivo já são suficientes para o reconhecimento cultural familiar e o estabelecimento de laços de parentesco e filiação.¹²⁷

¹²⁵ LÉVY-SOUSSAN, 2010. p. 48.

¹²⁶ LÉVY-SOUSSAN, 2010, p. 49.

¹²⁷ LÉVY-SOUSSAN, 2010, p. 55.

Sobre o eixo biológico, podemos entender aquele que se constitui a partir dos laços de sangue, da transmissão de genes e de cromossomos. No entanto, esse laço biológico não é suficiente para garantir uma filiação. E isso pode ser comprovado pelo fato de que, muitas vezes, um casal que dá à luz não necessariamente reconhece e identifica a paternidade e maternidade, porque ambas são construídas através da interação, da convivência e do afeto.

Sobre o eixo afetivo, podemos entender aquele que se desenvolve a partir do desejo, da afirmação e do reconhecimento do afeto. É construído com o tempo e em um processo constante de aceitação e desejo de todas as partes. Conforme salienta Lévy-Soussan, o afeto

[...] depende estreitamente da enunciação do lugar que cada membro da rede familiar se dá e se atribui reciprocamente [...] [e, também,] depende essencialmente da reapropriação fantasmática do laço instituído entre os diversos membros da família.¹²⁸

Essa reapropriação fantasmática a qual o autor se remete pode ser traduzida através da fantasia que o adotante constrói quando imagina sua condição de filho como sendo seu lugar originário. Assim, a criança se aceita e afirma sua procedência imaginária vinda da sexualidade de seus pais adotivos. Há, portanto, um vínculo de afeto por parte de uma criança que se encontra na condição de filho proveniente de uma família como uma unidade biológica.¹²⁹

Para Claude Lévi-Strauss, tal unidade biológica da família não existe. É a família que funda o social, mas isso ocorre graças à aliança que a família proporciona, na qual o ser humano se torna um ser social que se comunica com o meio. Sendo assim,

Uma família não poderia existir sem existir a sociedade, isto é, uma pluralidade de famílias dispostas a reconhecer que existem outros laços para além de consangüíneos e que o processo natural da descendência só pode levar-se a cabo através do processo social de afinidade.¹³⁰

¹²⁸ LÉVY-SOUSSAN, 2010, p. 59.

¹²⁹ LÉVY-SOUSSAN, 2010, p. 59.

¹³⁰ LÉVI-STRAUSS *apud* SARTI, Cynthia Andersen. “Deixarás pais e mãe”: Notas sobre Lévi-Strauss e a família. *Revista ANTHROPOLOGICAS*, ano 9, v. 16, n. 1, p. 31-52, 2005. p. 33. Disponível em: <<http://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:4dDkfln6Qg8J:www.revista.ufpe.br/revistaanthropologicas/index.php/revista/article/view/48+&cd=1&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br>>. Acesso em: 15 abr. 2015.

Lévi-Strauss analisou a família não como um grupo social concreto, mas como um grupo que possui, através de um sistema de relações, contribuições ao mundo social. Deslocando o foco de unidade familiar para um sistema complexo de parentesco e, com isso, evidenciando o caráter cultural das relações, Lévi-Strauss desnaturalizou a entidade familiar e rompeu com o fundamento biológico da consanguinidade ao focar sua atenção na questão do parentesco.¹³¹ Para ele, os laços de parentesco são instituídos como fato social e não como fato natural e incluem não apenas a relação de consanguinidade e a descendência, mas principalmente as alianças.

A família, em seu fundamento natural (a família consangüínea), precisa se desfazer para que viva a sociedade, ao mesmo tempo em que a sociedade – a existência de grupos dispostos a reconhecer seus limites e a se abrir ao outro (a aliança) – é a condição da existência da família.

Pode-se dizer que tal aliança familiar se dá fundamentalmente pelo afeto. A convivência, o amor, a reciprocidade e os sentimentos que brotam das relações é o que dá sustento aos laços familiares, garantindo, assim, sua felicidade. Neste sentido, “a adoção faz nascer, entre pais e filhos, um vínculo de amor e respeito mútuos [...], muitas vezes, superior ao vínculo de sangue, por ser resultado de anos de convivência e dedicação”.¹³²

O princípio da afetividade tem fundamento constitucional; não é petição de princípio, nem fato exclusivamente sociológico ou psicológico. Projetou-se, no campo jurídico-constitucional, a afirmação da natureza da família como grupo social fundado essencialmente nos laços de afetividade.¹³³

Portanto, em síntese, a filiação socioafetiva, seja ela biológica ou adotiva, é aquela que aparece como resultado da convivência, do amor e do afeto que une pais, mães, filhas e filhos. Ela não depende de relações biológicas consanguíneas e tampouco de relações instituídas, mas sim do sentimento que brota da relação construída com o tempo.

¹³¹ SARTI, 2005, p. 31.

¹³² SILVA, Nidian Santos da; BATISTA, Juliana de Paula. A constituição do vínculo na adoção – aspectos jurídicos e afetivos. *JUDICARE*, Revista Eletrônica da Faculdade de Direito de Alta Floresta, v. 4, n. 4. 2012. p. 10. Disponível em: <<http://www.ienomat.com.br/revistas/index.php/judicare/article/view/56/170>>. Acesso em: 15 abr. 2015.

¹³³ LÔBO *apud* SILVA; BATISTA, 2012, p. 9.

A filiação socioafetiva é, desta forma, aquela que resulta da convivência, do amor, da solidariedade e do sentimento que une pais e filhos. Está acima das presunções legais e dos critérios biológicos. É um vínculo que não se desfaz, uma realidade presente que não pode, de maneira alguma, ser ignorada pelo direito. Ainda, quando o critério socioafetivo for colocado em uma balança, em contraposição aos critérios jurídicos ou biológicos, deve ele ser cautelosamente analisado, levando-se em consideração que tanto a paternidade presumida quanto a biológica jamais poderão substituir os laços de afeto construídos ao longo de anos entre aqueles que se consideram pais e filhos.¹³⁴

O sentimento de afeto para com um filho ou uma filha parte de um arquétipo de paternidade e maternidade responsável, que encara as relações sociais e delicia-se com a constituição emocional e espiritual do filho ou da filha e acaba por conectar a família ao cordão umbilical dos melhores sentimentos que existem, firmando com todas as letras e manifestando com todas as forças a parentalidade afetiva real e palpável.

Portanto, verdadeiras mães e verdadeiros pais são aquelas e aqueles que manifestam, demonstram e testemunham amor e dedicação à vida da criança, esta que recebe aquilo que há de melhor, um porto seguro. Sendo assim, “[...] no fundamento do estado de filho afetivo é possível encontrar a genuína paternidade [...] sendo a verdadeira paternidade fato da cultura, e não da biologia”.¹³⁵

3.2 Os laços afetivos da adoção a partir de uma perspectiva psicopedagógica

De acordo com Berthoud, para falarmos do significado psicológico da adoção, antes é preciso pensar no significado da paternidade e da maternidade, tanto biológica quanto afetiva. Para a autora, a paternidade e a maternidade transcendem os limites biológicos e alcançam a capacidade de doar-se para alguém através da identificação e do reconhecimento de si mesmo na criança, alcançando, assim a “[...] a infinitude, a eternidade da existência”.¹³⁶ Portanto,

Ser pai ou ser mãe não significa, a nível emocional e psicológico, conceber, gerar e dar à luz uma criança, mas sim um desejo e uma capacidade de se envolver afetivamente, em imensa profundidade, com o outro ser humano que representaria a continuidade de seus pais. A paternidade é

¹³⁴ WELTER, Belmiro Pedro. Inconstitucionalidade do processo de adoção judicial. In: MADALENO, Rolf Hanssen et al. *Direitos fundamentais do direito da família*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2004, p. 67.

¹³⁵ SARTI, 2005, p. 31.

¹³⁶ BERTHOUD, Cristiana Mercadante Esper. *Filhos do coração*. Taubaté: Cabral, 1997. p. 119.

essencialmente afetiva e pode ou não se estabelecer na paternidade biológica ou na adoção.¹³⁷

Ainda assim, não se pode omitir o fato de que, através da ordem natural da vida, a paternidade e a maternidade se dão a partir da fertilidade. Por isso, faz-se necessário analisar o significado psicossocial da fertilidade para a vida dos homens e das mulheres, tendo em vista que a infertilidade é um dos principais motivos pelos quais um casal adota uma criança.

No caso do homem, influenciado por valores culturais e sociais, há uma cobrança social muito grande, já que “[...] a fertilidade significa muito mais do que a realização do desejo de continuidade, pois estaria também vinculada à confirmação de macho, potente e viril”.¹³⁸ Para a mulher, não há uma cobrança social tão grande, pois sua feminilidade não está diretamente associada à procriação – apesar de que em alguns contextos específicos e em algumas culturas a mulher ainda está predestinada única e exclusivamente à procriação e sua criação gira em torno disso. No entanto, “[...] a maturidade biológica tem um significado muito especial [...], pois lhe confere uma superioridade em relação ao homem, incapaz de gestar e parir”.¹³⁹

Fica claro que a motivação para a paternidade e a maternidade, indiferente de ser biológica ou adotiva, depende do desejo. Assim, conforme salienta Berthoud, “[...] se enquanto se é possível ser pai e mãe de coração, sem ser pai e mãe ‘de sangue’, não é possível ser pai e mãe, se não o são ‘de coração’”.¹⁴⁰ Portanto, o que se sobressai é a disponibilidade e o interesse (para amar, querer e cuidar) e, simultaneamente, o apego.

John Bowlby, psicanalista e psiquiatra inglês, dedicou parte de sua vida ao estudo sobre os efeitos das separações de crianças e suas mães. A partir disso, desenvolveu a chamada *Teoria do apego*. Para ele, ao nascer, o ser humano desenvolve – por necessidade básica de sobrevivência – uma disposição para estabelecer ligações afetivas com uma figura específica. Sendo assim, “falar de

¹³⁷ BERTHOUD, 1997, p. 119.

¹³⁸ BERTHOUD, 1997, p. 120.

¹³⁹ BERTHOUD, 1997, p. 119.

¹⁴⁰ BERTHOUD, 1997, p. 121.

apego é [...] falar de emoções e sentimento subjacentes a toda e qualquer forma de relacionamento humano”.¹⁴¹

Quando se trata de um caso de adoção, a família interessada já predispõe, ainda que inconscientemente, do sentimento de apego. Conforme sugere Giancoli, o apego é inerente para quem vai em busca da adoção.¹⁴² Da mesma forma, a criança adotada tem plena condição de desenvolver o sentimento de apego para com a família substituta, pois “[...] o que parece ser mais importante é o surgimento de confiança e competência por parte dos pais e uma atmosfera de cuidados que seja calorosa, consistente e contingente com as necessidades da criança”.¹⁴³

No entanto, mais importante, ainda, é sabermos que a construção do laço de apego, seja na família biológica ou substituta, é imprescindível para que o desenvolvimento social, psicológico e emocional da criança ocorra normalmente. Portmann desenvolve a ideia de que, mesmo depois do nascimento, o ser humano continua a viver naquilo que chama de *útero social*, o qual é responsável, a partir das interações sociais, por criar as pessoas. É a partir desse *útero social* que continuaremos nos desenvolvendo, influenciados pela comunidade humana da qual fazemos parte. Para Schettini Filho,

O “útero social” peculiar do filho adotivo reveste-se de singularidades delicadas, pois a integração na nova família o lança a uma vivência simbólica de um novo nascimento, agora não mais do útero materno. Sem dúvida, é uma experiência inusitada e de difícil compreensão.¹⁴⁴

Nesse momento, a ideia e percepção daquilo que chamamos de *momento de desenvolvimento*, quer dizer, a plena noção de que somos seres em constante transformação, é o instrumento pedagógico que proporcionará a ruptura afetiva com os pais de origem, proporcionando o desenvolvimento de uma relação de amor, vínculo, afeto e apego para com a família adotiva.¹⁴⁵

Como vimos, a filiação por adoção pode ter o mesmo peso de uma filiação biológica. No entanto, alguns aspectos devem ser observados nas pessoas que

¹⁴¹ BOWLBY *apud* BERTHOUD, 1997, p. 27.

¹⁴² GIANCOLI, Ângela Maria. *Adoção e a Teoria do Apego*. Entrevista disponível em: <<https://tecropsicologiamack.wordpress.com/2013/04/23/adocao-e-a-teoria-do-apego-entrevista-com-psicologa/>>. Acesso em: 15 abr. 2015.

¹⁴³ BERTHOUD, 1997, p. 125.

¹⁴⁴ SCHETTINI FILHO, Luiz. *Pedagogia da adoção*. 2. ed. Petrópolis: Vozes, 2011, p. 22.

¹⁴⁵ SCHETTINI FILHO, 2011, p. 22.

assumem uma atitude adotiva, como, por exemplo, a ideia do “como se”. Para Schettini Filho, o “como se” representa para os pais adotivos ou para a família substituta um “[...] resíduo de desencanto por estarem estabelecendo uma filiação sem a validação do vínculo biológico”.¹⁴⁶ Apesar de ser um indício ou estágio inicial da incorporação da parentalidade, o “como se” pode interferir no comportamento da criança no decorrer de seu desenvolvimento, dificultando a formação de sua personalidade e afetando suas relações sociais.¹⁴⁷

Isso quer dizer que essa atitude do “como se” prioriza o paradigma biológico, que acaba causando tremendos estragos na vida e no desenvolvimento das crianças adotadas. No entanto, o que queremos destacar aqui é que, em um processo de adoção, o paradigma biológico acaba sendo deixado de lado, pois é o paradigma da afetividade que recebe primazia. Isso acontece de uma forma natural. Portanto, a afetividade, demonstrada através de uma abertura da família substituta para com a criança, aparece como a característica primordial e derruba com a ideia dos “laços de sangue”.

Neste sentido, pode-se dizer que essa segurança e abertura afetiva que os pais adotivos demonstram para com a criança adotada é diretamente responsável pelo desenvolvimento emocionalmente sólido desta criança, já que os pais servirão como referência na sua formação enquanto ser social. Portanto, a responsabilidade dos pais “[...] não está só no *fazer* o que é necessário e adequado, mas, sobretudo *ser* para os filhos uma referência educativa”.¹⁴⁸ Ou seja, é importante que os pais e mães adotivas percebam a importância de se considerarem “pais de fato” e não pais “como se”; é importante que entendam e deem preferência ao paradigma afetivo, olvidando o paradigma biológico nas relações de filiação.

Também é importante ressaltar que a decisão de adotar não é uma decisão pontual, pelo contrário, é um processo. Isso porque as relações, para se tornarem sólidas, necessitam de um tempo social e um tempo psicológico. Só através deles é que poderá haver segurança afetiva nas relações humanas. Partindo desse

¹⁴⁶ SCHETTINI FILHO, 2011, p. 25.

¹⁴⁷ SCHETTINI FILHO, 2011, p. 22-23.

¹⁴⁸ SCHETTINI FILHO, 2011, p. 28.

pressuposto, os pais e mães adotivas precisam respeitar o tempo natural para incorporar o filho ou filha, que não é biológico, como filho ou filha afetiva.¹⁴⁹ Assim,

Quando o “como se fosse filho” começa a dar lugar ao “sendo”, no sentido de que “começou a ser e continua sendo”, consoma-se o que poderíamos chamar de *relação unívoca*. Tal relação incorpora elementos diferentes para construir uma peça que, sem perder suas características individuais, acrescenta a qualidade de ser *conjunto*. Instala-se, dessa forma, a *família substituta* para o filho adotivo, onde no processo de convivência, vai se diluindo o sentido e a qualificação de *substituta* para crescer em exuberância a noção afetiva de família real.¹⁵⁰

Analisando a partir do aspecto familiar, um filho ou uma filha representa o equilíbrio e o sentido do casal, aquilo que Schettini Filho denomina de *tríunidade ética*. No interior dessa conjunção ética, processa-se a adoção e se constrói a paternidade e maternidade, guiada pela convivência afetiva.

Isso quer dizer que a adoção não pode ser operacionalizada. Ela deve ser considerada uma ação natural que decorre do encantamento e da aceitação (pessoal e familiar) afetiva para com outra vida, pois “o filho adotivo não vem de fora; vem de dentro, como de dentro vem o filho biológico. Isto é, o filho que se adota é o filho que, afetivamente, é ‘gestado’ no psiquismo de seus novos pais”.¹⁵¹ Para justificar e fundamentar tal posição, Schettini Filho estabelece cinco pressupostos. São eles:

- a) *Dimensão da realidade histórica*: é imprescindível que a criança adotada estabeleça ligações com sua história pessoal através do conhecimento de sua origem, ou seja, da exposição de sua verdade biográfica;
- b) *Relação parental adotiva e vinculações de afeto*: o amor ao filho ou à filha vem antes do conhecimento. Deve-se amar aos filhos antes de saber como eles são. Por isso, as características pessoais e históricas dos filhos adotivos não podem ter influência alguma na afetividade.

Na relação adotiva o apego afetivo cresce de importância pela existência da ligação biológica na parentalidade. Isso nos leva a pensar que a verdadeira parentalidade se fundamenta no vínculo afetivo, colocando todos os filhos no mesmo nível de importância, isto é, os filhos, gerados por nós ou não, precisam, necessariamente, ser adotivos. Quem gera filhos é *genitor*. Para atingirmos condições de *pais*, precisamos mais do que gerar; é

¹⁴⁹ SCHETTINI FILHO, 2011, p. 42-43.

¹⁵⁰ SCHETTINI FILHO, 2011, p. 22.

¹⁵¹ SCHETTINI FILHO, Luiz. *Uma psicologia da adoção*. Disponível em: <http://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:sXZLB_JfGWkJ:www.unicap.br/sofia/arquivos/umapsicologiadaadocao.doc+&cd=1&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br>. Acesso em 17 abr. 2015.

imprescindível estabelecer uma relação afetiva. Assim, todos os filhos precisam, sem exceção, ser adotados afetivamente.¹⁵²

- c) *Conceito paternidade/maternidade*: a construção parental se alicerça no processo de incorporação. Por isso, na interação com o filho, há uma necessidade maior de expressão de afeto, já que a construção afetiva é o que dá sentido à parentalidade.
- d) *[Resolução da] Tríplice rejeição*: a primeira se dá pelo fato de que a criança se sente rejeitada pela mãe biológica, indiferente de qual tenha sido a causa da “rejeição”; a segunda se dá pelo medo de não ser aceita pelos pais adotivos; e a terceira é reflexo do receio da não aceitação dos pais pela criança. Essa tríplice rejeição normalmente se resolve durante a primeira infância, no entanto, para ser resolvida ela precisa ser alimentada por uma relação de amor.
- e) *Dificuldade de aceitar a aceitação*: nestes casos, a aceitação passa a ser interpretada como uma fragilidade ou incompetência.

Portanto, para que um processo de adoção dê certo é preciso pensá-lo e senti-lo como algo natural (precisa surgir da vontade e do encantamento afetivo para com a criança) e deve levar em conta os pressupostos citados acima, lembrando sempre que “[...] procriar é uma condição dada pela natureza; criar é uma responsabilidade no âmbito da ética entre os homens. Procriar é um momento; criar é um processo. Procriar é fisiológico; criar é afetivo”.¹⁵³

3.3 Os laços afetivos da adoção a partir de uma perspectiva teológica

Como vimos, a cultura e a sociedade ocidental, comumente, cultivam a ideia de que uma família só é completa e realizada quando está apta e é capaz de gerar filhos e descendentes. No entanto, quando tratamos da adoção, vimos que a afetividade constitui um ponto mais do que importante na construção de uma família. Assim, a maternidade e a paternidade também podem ser efetivadas e legitimadas através da adoção.

Quando relacionamos tal ideia com a teologia, podemos perceber que não somos chamados de “filhos de sangue” por Deus, nosso Pai. Pelo contrário, Deus, a partir de Jesus Cristo, nos adotou.¹⁵⁴ Logo, somos filhos e filhas adotivas do Deus do amor – e Seu amor nos completa. Por isso, mesmo sendo pai ou mãe, nenhum

¹⁵² SCHETTINI FILHO, 2015.

¹⁵³ SCHETTINI FILHO, 2015.

¹⁵⁴ SOUZA, José Neivaldo de. *Por uma teologia da adoção*. JOINTH. Jornada Interdisciplinar de Pesquisa em Teologia e Humanidades. Escola de Educação e Humanidades: PUC-PR. Disponível em: <<http://www2.pucpr.br/reol/index.php/3jointh?dd99=pdf&dd1=7730>>. Acesso em: 15 abr. 2015.

homem ou mulher pode ocupar em nossa vida o espaço do amor paternal, soberano e fiel de Deus. O maior amor, o amor de Deus se dá também via adoção. Ou seja, adoção é o paradigma para o amor maior.

Podemos analisar o aspecto teológico da adoção a partir de uma perspectiva transcendental: Deus, enquanto ser onipotente, onisciente e onipresente, revela Seu amor para com suas filhas e filhos mediante a adoção, quando entrega Seu filho, Jesus Cristo, para a redenção da humanidade. Com isso, torna-nos herdeiros e herdeiras do Reino. Portanto, não há declaração maior de amor no mundo. Souza trabalha com essa perspectiva quando afirma que

Assim como em Moisés, o Espírito de Deus resgatou o antigo Israel, também através de Jesus Cristo, o Espírito de Deus (Aba) redime a humanidade tornando-a herdeira. Assim como Moisés fora tirado das águas, no batismo, o novo símbolo da **adoção divina**, o fiel é salvo, “por Cristo”, com “Cristo” e “em Cristo” tornando-se partícipe da herança divina como verdadeiro filho de Deus.¹⁵⁵

O tema da adoção perpassa toda a Bíblia, como pudemos perceber mais de perto no primeiro capítulo desta pesquisa. No Antigo Testamento, a adoção aparece nas histórias de Moisés e de Ester e no Novo Testamento, na história de Jesus. O tema da adoção é tratado como fruto do amor de Deus – tal amor que se concretiza através do batismo.

Também o apóstolo Paulo em suas pregações afirma que não só judeus, mas todas as pessoas podem participar da herança divina e da adoção de Deus, pois, a partir de Jesus Cristo, “[...] a eleição que antes era um privilégio dos hebreus [...] [agora] se torna universal [...] [e] se estende a todos os povos, pois a justificação vem não pela lei, mas pela graça de Deus”.¹⁵⁶ Através desta adoção experimentamos uma nova vida, baseada na herança divina (a partir de Cristo) e no amor que nos leva à salvação.¹⁵⁷

Pois todos os que são guiados pelo Espírito de Deus são filhos de Deus. Porque não recebestes o espírito de escravidão, para viverdes, outra vez, atemorizados, mas recebestes o espírito de adoção, baseados no qual clamamos: Aba, Pai. O próprio Espírito testifica com o nosso espírito que somos filhos de Deus. Ora, se somos filhos, somos também herdeiros,

¹⁵⁵ SOUZA, 2015, p. 186. Grifo nosso.

¹⁵⁶ SOUZA, 2015, p. 187.

¹⁵⁷ SOUZA, 2015, p. 187.

herdeiros de Deus e co-herdeiros com Cristo; se com ele sofremos, também com ele seremos glorificados (Rm 8.14-17).

Mediante o Espírito Santo, Deus nos fez seus filhos e filhas. Escolheu e nos adotou em seu amor. Somos, portanto, filhos e filhas adotivas do amor de Deus. E Ele nos ama incondicionalmente. Através do amor de Deus e da prática do amor que aprendemos de Jesus Cristo, somos escolhidos e escolhidas e fazemos parte do reino de Deus.

Para a teologia, a maior expressão do amor é querer o bem do próximo. Por isso, a adoção pode e deve ser considerada uma boa obra.¹⁵⁸ Agostinho e Tomás de Aquino, grandes pais da igreja, também consideraram a grandeza da adoção e contribuíram para que fosse possível entender o mistério da adoção na comunidade terrena. Para Agostinho, só existimos por causa da adoção de Deus. Para Tomás de Aquino, o simples fato de acolhermos alguém em nossas casas, já nos torna adotantes e participantes dos bens divinos, pois “[...] a adoção divina, sem preconceitos, torna a pessoa apta para receber a herança, mas a humana leva o pretendente a escolher o merecedor da herança”.¹⁵⁹

Quando falamos da Trindade, também podemos perceber um ato de adoção dinâmico e contínuo, pois “[...] ao Pai é atribuída a filiação adotiva, ao Filho o exemplo de tal adoção e ao Espírito Santo a função de tornar nosso exemplo semelhante ao do Filho”.¹⁶⁰ “Assim como Jesus Cristo deu-se por nós, também comuniquemos ao próximo, com amor, as graças que recebemos, ajudando-o na sua pobreza e socorrendo-o na sua miséria”.¹⁶¹

À família cabe a formação essencial da comunidade cristã: o anúncio da boa nova da salvação e a formação intelectual e espiritual, traduzida através do amor. É parte fundamental na formação da consciência cristã que o direito à vida e a um lar é um desejo de Deus.

Por amor Deus chama a humanidade à existência, pois ele, em si mesmo é amor, mas infunde no homem e na mulher a capacidade e a responsabilidade do amor e da partilha. O amor é, nesta perspectiva, a

¹⁵⁸ SOUZA, 2015, p. 188.

¹⁵⁹ SOUZA, 2015, p. 188.

¹⁶⁰ SOUZA, 2015, p. 188.

¹⁶¹ SOUZA, 2015, p. 189.

vocação originária do ser humano e deve ser motivo de acolhida aos mais necessitados e excluídos da sociedade.¹⁶²

Portanto, assim como as igrejas e as comunidades de fé são chamadas e instruídas por Deus para adotar seus filhos e suas filhas, a família também é chamada e instruída por Deus a adotar seus filhos e filhas, sejam eles biológicos ou não, pois já na formação do ventre materno, a criança deve ser amada e adotada.

Contudo, aos que o receberam; aos que creram em seu nome, deu-lhes o direito de se tornarem filhos de Deus, os quais não nasceram por descendência natural, nem pela vontade da carne nem pela vontade de algum homem, mas nasceram de Deus (Jo 1.12-13).

A partir do que vimos até aqui, podemos dizer que a adoção pode ser a forma que Deus usa para aproximar mais os seus filhos e as suas filhas do seu projeto de vida e de abençoá-los. Através da constatação da centralidade da adoção na relação entre Deus e os seres humanos, também a adoção de crianças ganha um lugar de maior destaque. É através da adoção que pertencemos e adentramos a família de Deus; então, identificados com o gesto divino, damos oportunidade para que crianças sozinhas no mundo tenham direito ao amor e à família e, com isso, somos abençoados e abençoadas com o amor e o cuidado ao próximo, exercitando a obra de Cristo.

3.4 Algumas considerações

Vimos que o afeto perpassa as dimensões socioantropológicas, psicopedagógicas e teológicas da vida dos seres humanos, derrubando o conceito do paradigma biológico. Portanto, o amor não está condicionado a laços genéticos, nem mesmo o amor de pais, mães, filhos e filhas, sejam eles biológicos ou adotivos, ele é construído, é conquistado ao longo da nossa caminhada, no desenvolver de nossas relações.

A adoção, assim sendo, é um ato de amor baseado no sentimento que surge da vontade e do encantamento com a criança, semelhança de Deus. É um ato que une e afirma o amor de Deus para conosco e nosso amor para com Ele. Quando Ele nos escolhe, nos aceita e nos adota como seus filhos e suas filhas e, com isso,

¹⁶² SOUZA, 2015, p. 190.

demonstra seu amor incondicional, temos, ali, um exemplo a ser seguido; temos o comprometimento com o Seu projeto.

Deus nos escolhe, nos aceita, adota-nos e deposita em nós Sua confiança e a missão de cuidarmos uns dos outros; cuidar também daquilo tudo que Ele criou para que pudéssemos viver melhor. Precisamos esquecer o paradigma biológico que direciona nossas vidas e enxergar, viver e experimentar o paradigma do amor incondicional, cuidando de nós mesmos e dos nossos semelhantes. E a adoção é um lindo exemplo disso.

Que possamos enxergar a real importância do afeto que permeia nossa existência em todas suas esferas. Como afirma Martins, “a vida afetiva é a esfera psíquica que dá a cor, o brilho a todas as vivências do ser humano, tentar negar a afetividade nos condena a uma vida vazia, sem um real sentido”.¹⁶³

¹⁶³ MARTINS, Gisele Texdorf. *A importância da vida afetiva*. Janela econômica, 2009, p. 2. Disponível em: <<http://www.santacruz.br/v4/download/janela-economica/2009/6-a-importancia-da-vida-afetiva.pdf>>. Acesso em: 05 mai. 2015.

4 IMPLICAÇÕES PRÁTICAS DA ADOÇÃO PARA A SOCIEDADE, A FAMÍLIA E A CRIANÇA

Vimos como a adoção se desenvolveu historicamente e judicialmente na história da humanidade. Vimos também como o afeto é importante para o desenvolvimento integral do ser humano e como ele perpassa as dimensões socioantropológica, psicopedagógica e teológica da adoção. Neste capítulo, no entanto, nosso objetivo é analisar as implicações práticas da adoção a nível social, na vida da família e na vida da criança e também observar como o afeto pode se tornar o principal elemento para uma adoção bem sucedida.

4.1 Sobre a importância social da adoção e o preconceito proveniente da cultura dos “laços de sangue”

A adoção possui um caráter humanitário. Trata-se de um interesse público, já que busca proporcionar ao adotando ou adotanda uma infância melhor, com a necessária assistência para o seu desenvolvimento e crescimento integral, possibilitando uma convivência familiar sadia e garantindo, assim, sua dignidade.¹⁶⁴ Nas palavras de Souza, “adotar é dar a alguém a oportunidade de crescer. Crescer por dentro. Crescer para a vida. É inserir uma criança numa família, de forma definitiva e com todos os vínculos próprios da filiação”.¹⁶⁵

No entanto, para Lebovici e Soulé, “apesar da evolução dos costumes e das leis, permanece uma forte discriminação em cada um de nós entre a criança nascida do casal, ‘o filho do pai’, e a criança nascida fora do casal, ‘a criança sem pai’”.¹⁶⁶ Isso quer dizer que os “laços de sangue”, ou seja, o paradigma biológico ainda recebe mais ênfase do que deveria receber. A importância que se dá aos “laços de sangue” é uma das mais fortes razões do preconceito que existe em relação à adoção. Sobre isso, Schettini Filho afirma que

O genético e o hereditário fazem parte da ambição humana de perpetuação. Se somos dobrados pela finitude concretizada na morte, lutamos pela permanência, deixando as marcas pessoais – não importa se boas ou más – nos filhos que geramos. É uma forma de permanecer. No filho adotivo,

¹⁶⁴ OST, Stelamaris. *Adoção no contexto social brasileiro*. Disponível em: <http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=5881>. Acesso em: 01 mai. 2015.

¹⁶⁵ SOUZA, Hália Paulin de. *Adoção é doação*. Curitiba: Juruá, 2000. p. 17.

¹⁶⁶ LÉBOVICI, Serge; SOULÉ, Michel. *O conhecimento da criança pela psicanálise*. Rio de Janeiro: Zahar, 1980. p. 558.

não se realiza a marca genética nem se satisfaz a expectativa social da “normalidade” reprodutiva. Parece que perdura na cabeça das pessoas a necessidade da reprodução como um atestado de capacidade fisiológica. Não se consideram todos os outros laços que, na pessoa humana, ligam os genitores a seus filhos. Certamente, das ligações familiares, as mais limitadas são as que se referem aos aspectos genéticos. As relações afetivas constituem o grande arcabouço das ligações interpessoais, que perduram, renovam-se e compõem a dinâmica da vida.¹⁶⁷

O preconceito com relação à adoção ainda é e está muito presente no imaginário popular. Existe a crença de que as pessoas que já possuem filhas e filhos biológicos não precisam adotar, pois a adoção serve mais para aqueles casos em que as pessoas não podem, por patologias e/ou fatalidades da vida, gerar uma criança e realizarem sua vontade de maternidade e paternidade. O imaginário popular também acredita que, mais cedo ou mais tarde, indiscutivelmente, uma criança adotada gerará problemas e sofrimento para as famílias adotivas, isso porque não se sabe ao certo sua procedência, quem foram e o que fizeram seus pais biológicos.¹⁶⁸

Ao mesmo tempo, a adoção é utilizada como um incentivo à tentativa de concepção biológica. De acordo com Weber, a ideia de que a adoção é um bom motivo para que se tente ter filhas e filhos biológicos parte do fato de que “[...] algumas mulheres só conseguem engravidar depois de terem adotado uma criança”.¹⁶⁹ Outro aspecto cultural que é bastante enfatizado, principalmente pelos brasileiros e brasileiras, é o das características de aparência e dos traços hereditários. É muito comum, mesmo quando não há, buscar encontrar características físicas que demonstrem a semelhança e a força dos genes para com os pais, mães, filhos e filhas.¹⁷⁰

Sabe-se que o preconceito tem seu desenvolvimento sobre os indivíduos a partir das influências de experiências passadas. Como vimos, no decorrer da história da humanidade sempre houve, nas histórias de filiação, certa primazia do paradigma biológico sobre o paradigma afetivo. O preconceito e a discriminação para com os filhos adotivos eram latentes e até, de certa forma, justificados judicialmente.¹⁷¹ Ao

¹⁶⁷ SCHETTINI FILHO, Luiz. *Compreendendo o filho adotivo*. 3. ed. Recife: Bagaço, 1998. p. 36.

¹⁶⁸ WEBER, 2000, p. 22.

¹⁶⁹ WEBER, 2000, p. 22.

¹⁷⁰ WEBER, 2000, p. 23.

¹⁷¹ WEBER, 2000, p. 20.

refletir sobre os motivos que levam a esses preconceitos e estereótipos sociais a respeito da adoção, Berthoud enumera seis fatores principais¹⁷²:

- a) a falta de conhecimento sobre a adoção, que acaba causando convicções erradas sobre o processo em si;
- b) o predomínio daquilo que chama de “culto ao perfeito, à norma”, que leva tanto adotantes, adotados e adotadas à negação social (quer dizer, se partimos do pressuposto de que um casal que tem uma criança biológica simboliza aquilo que é perfeito, o casal que adota – neste caso, também o adotante ou a adotante – simbolizam aquilo que é imperfeito);
- c) a valorização da hereditariedade ou dos “laços de sangue” para a constituição da personalidade da pessoa (isso significa que uma criança adotada representa enigma aos adotantes);
- d) as dificuldades formais, jurídicas e burocráticas para a prática da adoção, além do desconhecimento profundo das leis;
- e) a carência de orientação profissional no decorrer do processo; e
- f) a dinâmica e o equilíbrio do próprio sistema familiar.

Todos estes fatores que correspondem ao imaginário popular ainda demonstram, infelizmente, a primazia do paradigma biológico sobre o paradigma afetivo e o preconceito em relação à adoção que provém deste imaginário. Não se leva em consideração o sentimento do afeto e do amor que existe – e deve existir inclusive nas relações de filiação biológica – nas histórias de adoção.

Como vimos, o afeto deve preceder o vínculo biológico ao passo de que até as filhas e filhos adotivos devem ser adotados, em amor, por seus pais e mães antes mesmo de efetivar a filiação. Ou seja, a eleição, a aceitação e o afeto de um pai e uma mãe para com um filho e uma filha devem ser prioridades em uma relação filiativa e na composição familiar.

A função social da adoção, portanto, pode ser considerada e encarada como uma solução para diminuir os problemas sociais dos menores abandonados e contribuir para que eles tenham uma vida digna e justa. No entanto, ela não pode, em hipótese alguma, ser feita apenas por caridade. Ela deve ser encarada como um processo natural que soluciona um problema duplo: o dos pais e mães que querem construir uma família e não podem por questões biológicas e patológicas e o das crianças que necessitam de cuidados e de afeto paterno e materno e não os têm, pois a adoção é “[...] essencialmente um processo de troca, que só faz sentido

¹⁷² BERTHOUD, 1997, p. 117.

quando nele está envolvida forte carga de afetividade e onde, ambos, pais e crianças, irão dar e receber o que lhes falta reciprocamente”.¹⁷³

Sendo assim, adotar significa assegurar tudo aquilo que a criança necessita para sobreviver; não apenas as necessidades materiais, mas principalmente amor, carinho e afeto. Não existe adoção sem amor. Adotar é conduzir uma criança para uma família, educá-la como membro da sociedade, cuidá-la e garantir aquilo de mais importante que uma família possui: cumplicidade baseada no amor.¹⁷⁴ Este é o desafio social da adoção. Para Weber,

Quanto mais conseguirmos entender as dinâmicas familiares, as questões jurídicas, o abandono, os preconceitos, entre outros inúmeros aspectos da adoção, maior a probabilidade de atuar em uma ação preventiva. É preciso acreditar na promoção de cuidados que resguardecem e protejam as famílias envolvidas na adoção, e também a criança, esse sujeito de direitos que quase sempre é deixado em segundo plano.¹⁷⁵

Existe, portanto, uma cultura dos “laços de sangue” que precisa ser desconstruída. Precisamos compreender que o amor não está condicionado a laços genéticos, nem mesmo o amor de pais, mães, filhos e filhas, sejam eles biológicos ou adotivos. O amor é construído, é conquistado em longo prazo ou à primeira vista e precisa ser entendido e considerado como o maior paradigma da vida dos seres humanos.

4.2 Sobre a perspectiva da criança adotada

Para a criança, a adoção representa tudo aquilo que ela sempre sonhou e não teve: um lar, uma família e amor. No geral, a criança adotada não apresenta nenhuma diferença quando comparada a uma criança que vive com seus pais biológicos, pois ela mantém suas peculiaridades como qualquer pessoa e percorre sua história conforme a dinâmica própria de sua personalidade e de seu contexto familiar.¹⁷⁶

Ao contrário do que se prega no imaginário popular, a criança adotada não apresenta dificuldades na escola, tampouco com a educação ou os relacionamentos

¹⁷³ BERTHOUD, 1997, p. 117.

¹⁷⁴ OST, 2015.

¹⁷⁵ WEBER, 2000, p. 37.

¹⁷⁶ SCHETTINI FILHO, 2011, p. 52.

afetivos.¹⁷⁷ Ela se desenvolve como qualquer outra criança. Obviamente está suscetível a desencadear qualquer problema, assim como uma criança que vive com seus pais biológicos. Entretanto, isso não acontecerá por conta da adoção; os motivos serão sempre outros.

É importante ressaltarmos o fato de que uma criança que se encontra na condição de adotanda carrega consigo um forte sentimento de desamparo. Este sentimento é e deve ser diferenciado do sentimento do abandono e da rejeição. Nem sempre uma criança que é entregue para adoção carrega consigo a marca da rejeição. Existem casos em que a criança é entregue para a adoção justamente para que não seja abandonada e consiga encontrar uma família substituta que lhe dê amparo, carinho e cuidado. Neste caso, abandono seria, nas palavras de Schettini Filho, “[...] privá-lo [a criança] dos nutrientes indispensáveis à vida sem procurar alternativas para que usufrísse dos cuidados necessários à criação e educação a que tem direito”.¹⁷⁸

Sabe-se que a natureza do ser humano é constituída por relações de afeto. Estas relações de afeto são responsáveis por constituir a segurança psíquica no nosso desenvolvimento. Na adoção ocorre uma transposição afetiva, ao mesmo tempo em que ela acolhe as dores da ruptura com os pais biológicos, também conduz as mesmas dores para o estabelecimento de um novo vínculo e preenche as lacunas que ficaram para trás.¹⁷⁹

Portanto, para a criança envolvida, a adoção representa a transposição do afeto e a segurança de que tanto precisa para seu desenvolvimento sadio. Tal segurança só é possível através do amor incondicional e do vínculo de afeto, pois “o amor preenche as lacunas e ameniza os excessos que não conseguimos remover”.¹⁸⁰

¹⁷⁷ WEBER, Lidia Natalia Dobrianskyj. Pais e filhos por adoção: um amor conquistado. *Jornal A Voz do Paraná*, Cascavel, p. 14, set. 2002. Disponível em: <<http://www.mprs.mp.br/infancia/doutrina/id190.htm>>. Acesso em: 01 mai. 2015.

¹⁷⁸ SCHETTINI FILHO, 2011, p. 53.

¹⁷⁹ SCHETTINI FILHO, 2011, p. 62-63.

¹⁸⁰ SCHETTINI FILHO, 2011, p. 63.

4.3 Sobre a perspectiva da família substituta

Antes de iniciar um processo de adoção é preciso haver consenso dentro da família. O equilíbrio familiar e a disponibilidade para amar, aceitar e doar-se à criança devem estar presentes em todos os componentes da família. “Se o ambiente interno do casal está harmonioso, as probabilidades de compartilharem a vida com mais alguém serão muito boas”.¹⁸¹

Uma família que possui um lar saudável é o melhor ambiente para criar, educar, dar afeto e equilíbrio emocional para uma criança, ou seja, a família é o melhor caminho para o desenvolvimento integral de um ser.¹⁸² No entanto, antes de adotar é preciso refletir sobre os prós e os contras que essa atitude produzirá no dia a dia, porque a adoção é um compromisso para a vida toda. Para Berthoud,

Ao se elaborar um processo adotivo é preciso pensar bem, pensar os prós e os contras, ouvir o coração, sentir sua disponibilidade para amar e se doar. Ter segurança no que se quer fazer. Procurar um serviço de adoção, seguir os aspectos legais, conversar muito, pensar mais ainda, sondar-se, avaliar-se e tomar a decisão. Preparar-se. Ver a que terá de renunciar e sentir sua disposição interior para abraçar a causa e principalmente, abraçar a criança.¹⁸³

A adoção é uma luta; uma luta consigo mesmo, uma luta contra os preconceitos pessoais, sociais e culturais, uma luta contra o medo do fracasso.¹⁸⁴ Muitas vezes a adoção é utilizada como um subterfúgio para famílias que estão em crise e não é considerada a importância que ela significa na vida de uma criança. Todos os aspectos que envolvem a adoção devem sempre ser considerados antes de efetivar o processo. Conforme salienta Souza,

É um erro adotar por mero capricho ou pelo desejo de afirmação social. Erro maior se a adoção for feita como pagamento de uma promessa... ou simplesmente para demonstrar caridade para o próximo... ou mesmo para resolver conflitos conjugais. A adoção não é uma fórmula mágica para tapar os buracos existentes na vida de um casal.¹⁸⁵

Um dos maiores desafios de uma família adotiva é contar a verdade à criança. O medo da não-aceitação, o medo do desequilíbrio e das atitudes de

¹⁸¹ SOUZA, 2000, p. 59.

¹⁸² SOUZA, 2000, p. 59.

¹⁸³ BERTHOUD, 1997, p. 118-119.

¹⁸⁴ SOUZA, 2000, p. 19.

¹⁸⁵ SOUZA, 2000, p. 25.

preconceito, por vezes, levam as famílias a ocultarem a verdade e cria um clima de artificialidade, angústia e bloqueios. No entanto, esse é um aspecto importantíssimo no desenvolvimento da criança. Ela precisa saber para que “[...] possa entender que foi escolhida, esperada e desejada. [...] Conhecer a verdade faz com que a criança se sinta segura, protegida e amada”.¹⁸⁶

Não há um tempo específico para se revelar a verdade, ele simplesmente acontece. Para Souza, “há sempre um momento especial, uma hora certa, que só a convivência dirá. [...] A própria criança emitirá sinais na hora adequada da conversa”.¹⁸⁷ Na verdade, a criança já sabe. Todos os momentos que viveu e tudo aquilo que passou, desde a sua concepção, estão gravados no seu inconsciente desde a fase embrionária de sua vida. Mas isso não exclui a necessidade da verbalização da verdade – essa que deve ser realizada a partir de uma abordagem simples, suave e terna, evitando causar danos psicológicos, choques e frustrações na criança.¹⁸⁸

4.4 Um exemplo de vida: uma história de amor e superação

Nesta seção, passaremos para a primeira pessoa do singular, pois será testemunhal. Relatarei minha experiência como mãe adotiva e o que aprendi de forma vivencial sobre esse tema. Ser mãe é uma dádiva divina! Saber que carrega no ventre um ser tão indefeso, que precisará por muito tempo de seus cuidados, é sublime! Engravidar é um privilégio que não é dado para todas as mulheres. Ser mãe biológica é gerar um ser nas suas entranhas e acompanhar todo o seu desenvolvimento.

Ser mãe sempre foi meu sonho. Eu sempre quis ser mãe biológica e, muitas vezes, imaginei-me grávida, muitas vezes sonhei com esse estado de graça. Não sei se o fato de ser a filha mais velha, de ter ajudado a minha mãe a cuidar do meu irmão caçula e sempre ter me envolvido com os problemas familiares, tornou latente e condicionou em mim essa vontade de ser mãe.

Sou professora, casei com 32 anos e sempre gostei muito de crianças. Queria engravidar logo, não evitei e nem tomei contraceptivos, a expectativa era

¹⁸⁶ SOUZA, 2000, p. 45.

¹⁸⁷ SOUZA, 2000, p. 46-48.

¹⁸⁸ SOUZA, 2000, p. 47.

ficar grávida o mais depressa possível. Sabia que tinha ovários policísticos, o que dificultaria um pouco a realização do meu sonho, mas não o tornaria impossível – porque as mulheres com ovários policísticos também engravidam, inclusive, até sem tratamento. É um problema simples, aparentemente, fácil de ser resolvido.

O tempo foi passando e a tão sonhada gravidez não aparecia. Comecei a fazer tratamentos caros e supostamente seguros. A cada mês aumentava minha expectativa e, com ela, também a tensão. Oito anos se passaram e nada. Consegui, com apoio do meu marido, que sempre foi um ser compreensivo e companheiro, fazer a fertilização *in vitro*,¹⁸⁹ o que de mais moderno havia na reprodução assistida. Passamos por todo o processo exaustivo de exames, medicamentos e coleta do sêmen. Foram implantados cinco óvulos. Somente um vingou. A alegria foi imensa porque finalmente eu engravidei. Era véspera de Natal e não havia presente melhor do que saber que estava grávida. Comemoramos muito com nossos familiares e amigos .

Não passava pela minha cabeça que alguma coisa pudesse dar errado. O mais difícil era engravidar e isso eu já havia conseguido e já estava comprovado. Os cuidados foram redobrados, a alimentação foi bem cuidada e os dias foram passando. Um mês depois, ao fazer uma ultrassonografia de rotina, os batimentos cardíacos não foram ouvidos. “O que houve, doutor?” – perguntei. “Uma má formação no feto” - respondeu. Meu mundo desabou!

A partir daí, meus questionamentos foram muitos e o entendimento, mínimo. Por que isso aconteceu comigo, meu Deus? Olhei para o meu marido e em prantos perguntei: - “E se eu não puder te dar um filho?” “O que importa agora é que você esteja bem e que vivamos felizes. Filhos, podemos adotá-los” - respondeu. Embora, tendo medo da adoção, isso era tudo que eu precisava ouvir. Chorei muito, sofri bastante, procurei interpretar de todas as maneiras esse acontecimento trágico. A partir daí entendi que um casamento equilibrado é muito importante na nossa vida,

¹⁸⁹ Esta técnica, também conhecida pelo termo “bebê de proveta”, “[...], como o próprio nome já diz, é a técnica de reprodução assistida em que a fertilização e o desenvolvimento inicial dos embriões ocorrem fora do corpo e os embriões resultantes são transferidos habitualmente para o útero. Esta técnica surgiu para resolver o problema das mulheres com dano tubário irreversível. Porém, a indicação foi ampliada e hoje é utilizada em casos de fator masculino severo, endometriose, fator imunológico e infertilidade sem causa”. BADALOTTI, Mariangela. *Bioética e reprodução assistida*. p. 1. Disponível em: <<http://www.pucrs.br/bioetica/cont/mariangela/bioeticaereproducao.pdf>>. Acesso em: 01 mai. 2015.

assim como foi importante para o meu equilíbrio o companheirismo, o carinho, o amor e a atenção do meu marido. Um casamento deve ser regado diariamente com todas essas sementinhas.

A presença de Deus manifestada no apoio do meu marido, dos meus familiares e dos meus amigos e amigas, fortaleceram-me e sustentaram-me. Na minha interpretação do fato trágico, compreendi que não deveria mais pedir a Deus para engravidar. Não podemos impor a nossa vontade a Deus. Ele tem planos grandiosos e sabe o que é melhor para cada um de nós. Tudo acontece conforme a vontade dEle, nós é que não compreendemos isso. Queremos que tudo aconteça conforme a nossa vontade. Insisti muito, Ele me atendeu, mas a gravidez foi interrompida.

O que poderia ter acontecido se a gravidez fosse adiante com essa má formação? Será que o meu filho ou a minha filha teria morrido logo após o nascimento? Será que teria nascido com alguma deficiência? Deus foi muito generoso comigo ao me livrar de ver minha criança, colocá-la nos braços e logo depois perdê-la. Seguramente, a dor seria maior. Compreendi que a minha oração deveria ser outra. Então, o pedido passou a ser diferente. Pedi a Deus que me desse um filho ou uma filha. Se não fosse da forma como eu sempre sonhei, que me desse, então, estrutura para aceitar uma outra forma, conforme a vontade divina.

Aos poucos, fui percebendo os sinais que começaram a aparecer. Um deles foi muito claro para mim, embora não tenha levado tão a sério no momento em que aconteceu. Estava na sala das professoras quando um colega de trabalho, muito querido, disse-me que havia participado de um encontro de casais, que havia rezado muito por mim e que Deus tinha-me mandado um recado. Perguntei a ele qual era o recado e ele, apontando o dedo para o céu, disse: – Ele mandou dizer que você não deve amar só a sua carne. Confesso que fiquei assustada, mas continuei firme na minha nova forma de pedir a Deus por um filho ou uma filha.

Os meses foram passando e pessoas que tinham filhos adotivos se aproximavam de mim naturalmente e relatavam suas experiências. Ouvia-as calada. Afoguei-me no trabalho. Trabalhava os três turnos para não pensar muito no assunto. Meu marido dizia-me que iríamos, no final do ano, à capital do nosso Estado, Teresina, visitar um orfanato, pois na nossa cidade, Parnaíba, não há

orfanato e não se falava ainda em Cadastro Nacional de Adoção (CNA) . Ficava calada e continuava pedindo um filho ou uma filha a Deus.

Um ano depois, minha história mudou. Fui apresentada ao meu filho, que já tinha dois meses de vida, pela representante do Conselho Tutelar. Fiquei em êxtase! Peguei na mãozinha dele e ele sorriu para mim. Neste instante, eu o pari! Foi como se ele tivesse saído das minhas entranhas. Todos os meus medos foram embora. Nasceu naquele momento, um amor incondicional.

Como podemos amar tanto uma criaturinha que acabamos de conhecer?

O amor é mesmo gratuito. Meu filho, hoje, tem onze anos, é a razão da minha vida! O vazio que eu sentia foi preenchido totalmente com o amor que sentimos um pelo outro. Aos poucos fui contando sua história. Procurei ser o mais didática possível. Era como se eu tivesse contando historinhas para os meus alunos. Ele sabe tudo que é necessário saber. Respondo a todas as perguntas que ele faz. Até agora isso não representou nenhum problema. Quando é preciso, falamos no assunto naturalmente.

Às vezes, toco no assunto só para ver sua reação e ele diz: – Mãe, essa história eu já sei, conta outra! Se um dia, ele quiser conhecer sua mãe biológica, não terei medo e enfrentarei o que vier pela frente. O medo desse encontro não existe em mim. Os fantasmas que me aterrorizavam quando se falava em adoção, fugiram. Por que eu tinha tanto medo de amar outra carne , outra pessoa que não tivesse saído de mim? Não sei. Não tenho essa resposta.

Assim, com a adoção, meu sonho foi realizado sem necessariamente “parir”, no sentido biológico. É possível sim, amar outra carne! Ela não precisa, necessariamente, provir de você. Esse amor que nasceu espontaneamente, mudou a minha vida para melhor. Tenho um casamento equilibrado, meu marido é um ótimo pai, procuro ser uma ótima mãe, sou realizada profissionalmente e espiritualmente; enfim, tenho mil razões para viver! Não sou sozinha no mundo! E agora, com a graça de Deus, tenho uma descendência! Meu filho, que tem muito do meu jeito de ser, continuará a minha vida e os seus filhos continuarão a nossa história de amor.

CONCLUSÃO

Vimos, no desenrolar desta pesquisa, que os laços de afeto superam os laços de sangue nas relações entre os seres humanos. Quando falamos da adoção, essa questão aparece ainda com mais força. Desde os primórdios, nas várias histórias de adoção que nos propusemos a observar – nas histórias bíblicas de Moisés, Ester e Jesus –, o afeto e o amor tornaram-se aspectos-chave para aquelas relações familiares não-biológicas bem sucedidas.

Concluimos, assim, que a parentalidade é um conceito primordialmente socioafetivo, não necessariamente biológico, que depende do afeto e do amor entre os membros que constituem a família. Portanto, o amor não está condicionado a laços genéticos, mas ele é e pode ser construído no dia a dia.

Vimos que o afeto perpassa as dimensões socioantropológicas, psicopedagógicas e teológicas da vida dos seres humanos, derrubando a supremacia do paradigma biológico. Portanto, o amor não está condicionado a laços genéticos, nem mesmo o amor de pais, mães, filhos e filhas, sejam eles biológicos ou adotivos, ele é construído, é conquistado ao longo da nossa caminhada, no desenvolver de nossas relações.

Para que a adoção seja mais bem compreendida, é fundamental que as pessoas se desvinculem da cultura dos “laços de sangue” e que consigam se livrar dos preconceitos e fantasmas que permeiam a adoção, impedindo o desejo de adotar. Os preconceitos devem ser superados e o paradigma do amor deve ser o guia de nossos passos nos caminhos de nossas vidas.

A adoção, assim sendo, é um ato de amor baseado no sentimento que surge da vontade e do encantamento com a criança, semelhança de Deus. É um ato que une e afirma o amor de Deus para conosco e nosso amor para com Ele. Quando Ele nos escolhe, aceita-nos e nos adota como seus filhos e suas filhas e, com isso, demonstra seu amor incondicional, temos, ali, um exemplo a ser seguido; temos o comprometimento com o Seu projeto.

Deus nos escolhe, nos aceita, nos adota e deposita em nós Sua confiança e a missão de cuidarmos uns dos outros; cuidar também daquilo tudo que Ele criou para que pudéssemos viver melhor. Precisamos superar o paradigma biológico que

direciona nossas vidas e enxergar, viver e experimentar o paradigma do amor incondicional, cuidando de nós mesmos e dos nossos semelhantes. E a adoção é um lindo exemplo disso.

Partindo disso, podemos concluir que adotar uma criança é um ato semelhante à eleição de Deus para com os seres humanos. É escolher ser pai e mãe, e não apenas fazê-lo por instinto biológico, pelos laços de sangue. Adotar é viver o amor incondicional e dar espaço e condições para que uma criança, que antes estava abandonada, possa sentir o que é o amor e, assim, desenvolver-se integralmente, nas dimensões física, educacional, moral e espiritual.

Portanto, adotar significa aceitar que a ideia da superioridade dos laços de sangue não representa mais do que uma mera construção social e que aquilo que sentimos e que estamos preparados e preparadas, aptos e aptas para sentir é mais forte e pode representar o que é uma família de verdade. Adotar é dar vida, é dar condições para que alguém possa usufruir de todos os seus direitos como ser humano e possa viver com dignidade, com amor, carinho e justiça.

Adotar é mais do que dar um nome. Adotar é dar amor. É proporcionar tudo aquilo que a criança, jovem ou adolescente não teria se não tivesse a oportunidade de estar ao lado de uma família unida e disposta a aceitá-lo e educá-lo para a sociedade, para o mundo, para Deus. A paternidade e maternidade socioafetiva revelada por atos de amor, é, portanto, a verdadeira maternidade e paternidade; e esta deve ser buscada e protegida pelo ordenamento jurídico.

Assim, a decisão de adotar uma criança não deve ser de forma precipitada e cheia de dúvidas e medo. É muito importante que a família esteja consciente deste ato de amor. É preciso que haja entendimento e diálogo entre os casais, caso contrário tudo pode se transformar em uma história de dor e sofrimento. Dessa forma, se estamos dispostos e conscientes para adotar uma criança, devemos ter a convicção da grande responsabilidade que estamos assumindo e entendermos que essa situação é para sempre. É preciso que entendamos que o maior requisito para adotar uma criança é a disponibilidade de amá-la, porque gerá-la não é nenhuma garantia de amor, afetividade, compromisso e responsabilidade.

REFERÊNCIAS

- AMB – Associação dos Magistrados Brasileiros. *Adoção passo a passo*. Cartilha da adoção de crianças e adolescentes do Brasil. Brasília: AMB, 2007. Disponível em: <<http://www.amb.com.br/mudeumdestino/docs/Manual%20de%20adocao.pdf>>. Acesso em: 30 abr. 2015.
- BADALOTTI, Mariangela. *Bioética e reprodução assistida*. Disponível em: <<http://www.pucrs.br/bioetica/cont/mariangela/bioeticaereproducao.pdf>>. Acesso em: 01 mai. 2015.
- BALDWIN, Joyce G. *Ester* – introdução e comentário. São Paulo: Vida Nova; Mundo Cristão, 1986.
- BERTHOUD, Cristiana Mercadante Esper. *Filhos do coração*. Taubaté: Cabral Editora Universitária, 1997.
- BÍBLIA de Estudo Almeida. Revista e Atualizada. Barueri: Sociedade Bíblica do Brasil, 2006.
- BÍBLIA de Jerusalém. Nova edição, revista e ampliada. São Paulo: Paulus, 2004.
- BÍBLIA Sagrada. Edição Pastoral. Disponível em: <<http://www.franciscanos.org.br/?p=5948>>. Acesso em 30 abr. 2015.
- BOFF, Leonardo. *Saber cuidar*. Ética do humano – compaixão pela terra. 17. ed. Petrópolis: Vozes, 2011.
- BORDALLO, Galdino Augusto Coelho. Adoção. In: MACIEL, Kátia Regina Ferreira Lobo (Org.). *Curso de Direito da Criança e do Adolescente: aspectos teóricos e práticos*. 4. ed. São Paulo: Lumen Juris, 2010.
- BRAGA JÚNIOR, José Mário. *A adoção e a convenção de Haia*. Disponível em: <<http://www.viajus.com.br/viajus.php?pagina=artigos&id=2710&idAreaSel=14&seeArt=yes>>. Acesso em: 5 abr. 2015.
- BRAGA, Julio Cezar de Oliveira; FUKS, Betty Bernardo. *Indenização por abandono efetivo: a judicialização do afeto*. Revista Tempo Psicanalítico. V. 45/1. p. 303-321. Rio de Janeiro, 2013.
- BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*. 35. ed. Brasília: Edições Câmara, 2012.
- _____. *Estatuto da Criança e do Adolescente*. Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm>. Acesso em: 5 abr. 2015.
- BROWN, Raymond E. *O nascimento do Messias*. Comentário das narrativas da infância nos evangelhos de Mateus e Lucas. São Paulo: Paulinas, 2005.
- BROWN, Raymond E.; FITZMYER, Joseph A.; MURPHY, Roland E. (Edts.). *Novo comentário bíblico São Jerônimo*. Antigo Testamento. São Paulo: Academia Cristã/Paulus, 2007.
- BRUCE, F. F. *João* – introdução e comentário. São Paulo: Vida Nova, 1987.
- CAZELLES, Henri. *Em busca de Moisés*. Estella (Navarra): Verbo Divino, 1981.
- FILHO, Luiz Schettini. *Compreendendo os pais adotivos*. Recife: Bagaço, 1998.

COLE, Alan R. *Êxodo* – introdução e comentário. 2. ed. São Paulo: Vida Nova; Mundo Cristão, 1981.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. *Cadastro nacional de adoção*. Guia do usuário. Brasília: CNJ, 2009. Disponível em: <http://www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/adocao/cna/manual_cna.pdf>. Acesso em: 30 abr. 2015.

DELONSKI, Julie Cristine. *O Novo Direito da Filiação*. São Paulo: Dialética, 1997.

DIAS, Maria Berenice. *Manual de direito das famílias*. 7. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2010.

FARIAS, Cristiano Chaves de; ROSENVALD, Nelson. *Direito das Famílias*. 2. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.

SCHETTINI FILHO, Luiz. *Compreendendo o filho adotivo*. 3. ed. Recife: Bagaço, 1998.

_____. *Compreendendo os pais adotivos*. Recife: Bagaço, 1998.

_____. *Pedagogia da adoção*. 2. ed. Petrópolis: Vozes, 2011.

_____. *Uma psicologia da adoção*. Disponível em: <http://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:sXZLB_JfGWkJ:www.unicap.br/sofia/arquivos/umapsicologiadaadocao.doc+&cd=1&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br>. Acesso em 17 abr. 2015.

FREUD, Sigmund. *O mal-estar na civilização*. (1920) In: *Obras Completas*. V. 21. Rio de Janeiro: Imago, 1997.

FUJITA, Jorge Shiguemitsu. *Filiação*. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2011.

GIANCOLI, Ângela Maria. *Adoção e a Teoria do Apego*. Entrevista disponível em: <<https://tecnopsicologiamack.wordpress.com/2013/04/23/adocao-e-a-teoria-do-apego-entrevista-com-psicologa/>>. Acesso em: 15 abr. 2015.

HALLEY, Henry Hampton. *Manual bíblico de Halley*: Nova Versão Internacional. São Paulo: Vida, 2001.

LEBOVICI, Serge; SOULÉ, Michel. *O conhecimento da criança pela psicanálise*. Rio de Janeiro: Zahar, 1980.

LEITE, Eduardo de Oliveira. *Adoção: aspectos jurídicos e metajurídicos*. Rio de Janeiro: Forense, 2005.

LIBERATI, Wilson Donizeti. *Comentários ao Estatuto da Criança e do Adolescente*. 2. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 1993.

MADALENO, Rolf. *Curso de direito de família*. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2008.

MARTINS, Gisele Texdorf. *A importância da vida afetiva*. Janela Econômica, 2009. Disponível em: <<http://www.santacruz.br/v4/download/janela-economica/2009/6-a-importancia-da-vida-afetiva.pdf>>. Acesso em: 05 mai. 2015.

MAUX, Ana Andréa Barbosa; DUTRA, Elza. *A adoção no Brasil: algumas reflexões*. Revista Estudos e Pesquisas em Psicologia. Ano 10, N. 2. UERJ: Rio de Janeiro, 2010. p. 356-372.

MIRANDA, Francisco Cavalcanti. *Tratado de direito da família*. 3. ed. vl. III. São Paulo: Max Limonad, 1947.

- MORRIS, Leon L. *Lucas* – introdução e comentário. São Paulo: Vida Nova, 2007.
- MOURA, Simone Vivian de. *Adoção tardia*. Disponível em: <<http://br.monografias.com/trabalhos3/adocao-tardia-perfil-crianca/adocao-tardia-perfil-crianca.shtml>>. Acesso em: 01 mai. 2015.
- MULHOLLAND, Dewey M. *Marcos* – introdução e comentário. São Paulo: Vida Nova, 2005.
- OLIVEIRA, Adriane Stoll de. *A codificação do direito*. Revista Jus Navigandi. Ano 7, n. 60, Teresina, Nov. 2002. Disponível em: <<http://jus.com.br/artigos/3549>>. Acesso em: 30 abr. 2015.
- OST, Stelamaris. *Adoção no contexto social brasileiro*. Disponível em: <http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=5881>. Acesso em: 01 mai. 2015.
- PAULA, Tatiana Wagner Lauand de. *Adoção à brasileira: Registro de filho alheio em nome próprio*. Curitiba: Livraria Jurídica, 2007.
- RIBEIRO, Sônia et al. *Adoção conjunta*. Disponível em: <<http://silvanammadv.blogspot.com.br/2013/07/adocao-conjunta.html>>. Acesso em: 30 abr. 2015.
- ROSSATO, Luciano Alves; LÉPORE, Paulo Eduardo. *Comentários à Lei Nacional de Adoção – Lei 12.010, de 3 de agosto de 2009*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2009.
- SARAIVA, João Batista Costa. *Adolescente e ato infracional*. Compêndio de direito penal e juvenil. 4. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2010.
- SARTI, Cynthia Andersen. “*Deixarás pais e mãe*”: *Notas sobre Lévi-Strauss e a família*. Revista ANTHROPOLOGICAS. Ano 9. Vol. 16(1): 2005. p. 31-52. p. 33. Disponível em: <<http://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:4dDkfln6Qg8J:www.revista.ufpe.br/revistaanthropologicas/index.php/revista/article/view/48+&cd=1&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br>>. Acesso em: 15 abr. 2015.
- SILVA, Nidian Santos da; BATISTA, Juliana de Paula. *A constituição do vínculo na adoção – aspectos jurídicos e afetivos*. JUDICARE. Revista Eletrônica da Faculdade de Direito de Alta Floresta. v. 4, n.4. 2012. p. 10. Disponível em: <<http://www.ienomat.com.br/revistas/index.php/judicare/article/view/56/170>>. Acesso em: 15 abr. 2015.
- SOUZA, Hália Paulin de. *Adoção é doação*. Curitiba: Juruá, 2000.
- SOUZA, José Neivaldo de. *Por uma teologia da adoção*. JOINTH. Jornada Interdisciplinar de Pesquisa em Teologia e Humanidades. Escola de Educação e Humanidades: PUC-PR. Disponível em: <www2.pucpr.br/reol/index.php/3jointh?dd99=pdf&dd1=7730>. Acesso em: 15 abr. 2015.
- TASKER, R. V. G. *Mateus* – Introdução e comentário. São Paulo: Vida Nova, 2006.
- TRINDADE-SALAVERT, Ivonita (Org.). *Os novos desafios da adoção*. Interações psíquicas, familiares e sociais. Rio de Janeiro: Companhia de Freud, 2010. p. 45-79.

VARGAS, Marлизete Maldonado. *Adoção tardia: da família sonhada à família possível*. São Paulo: Casa do Psicólogo, 1998.

VENOSA, Silvio de Salvo. *Direito civil*. São Paulo: Atlas, 2011.

VIANA, Marco Aurélio S. *Da guarda, da tutela e da adoção*. Belo Horizonte: Del Rey Editora, 1996.

WEBER, Lidia Natalia Dobrianskyj. *Aspectos psicológicos da adoção*. Curitiba: Juruá, 2000.

_____. Pais e filhos por adoção: um amor conquistado. *Jornal A Voz do Paraná*, Cascavel, p. 14, set. 2002. Disponível em: <<http://www.mprs.mp.br/infancia/doutrina/id190.htm>>. Acesso em: 01 mai. 2015.

WELTER, Belmiro Pedro. Inconstitucionalidade do processo de adoção judicial. In: MADALENO, Rolf Hanssen ET AL. *Direitos fundamentais do direito da família*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2004.

WIÉNER, Claude. *Êxodo de Moisés, caminho para hoje*. São Paulo: Loyola, 1974.